PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

OFÍCIO Nº289/2017

Piumhi/MG, 16 de Novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Fernando Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 62/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

MENSAGEM Nº /2017

Piumhi/MG, 16 de Novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Antônio Fernando Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder a doação de área urbana de propriedade do Município à Igreja Evangélica A Voz do Espírito Santo – filial em Piumhi e dá outras providências.

O Projeto em tela contempla a doação de um imóvel urbano em favor da Igreja Evangélica A Voz do Espírito Santo para ampliação de um templo como fim de fundar e manter estabelecimento cultural e assistencial de cunho filantrópico, sem fins econômicos e a propagação da fé cristã no bairro Nova Esperança.

A Administração Municipal acredita que as atividades culturais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos proporcionam para comunidade qualidade de vida, além do seu poder de afastar pessoas das drogas lícitas e ilícitas.

A doação em questão irá contemplar os moradores do bairro Nova Esperança e bairros circunvizinhos.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito

Giovanni da Costa Badinhani
OAB/MG 121712
PROCURADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

PROJETO DE LEI Nº 62/2017

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a proceder à doação de área urbana de propriedade do Município à Igreja Evangélica "A Voz do Espírito Santo" – filial em Piumhi e dá outras providências

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a doação de um lote de terreno, com a área de 246,75m^2, de propriedade do Município à Igreja Evangélica Pentecostal "A Voz do Espírito Santo" – sede em São Paulo – Capital, pessoa jurídica de direito privado, de natureza religiosa, sem fins econômicos, tendo por finalidade principal a propagação do evangelho, fundamentado na Bíblia Sagrada, bem como a constituição e manutenção de igrejas e congregações, sob o regime de filiais, com as mesmas finalidades a que se propõe a igreja central, de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ nº 43.780.352/0001-10, com filial nesta cidade de Piumhi-MG.

Art. 2º - O imóvel constante no artigo anterior é constituído de um lote de terreno, com área de 246,75m^2, tendo 10,50 metros de frente e nos fundos, por 23,50 metros de cada lado, situado na Rua Américo Arantes, lote 04 da quadra B, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e comarca de PIUMHI-MG, confrontando pela frente com a referida Rua Américo Arantes,

nos fundos com o lote 03, lado direito com o lote 02 e do lado esquerdo com o lote 06, havido por doação do Grupo Piumhiense de Lançamentos Ltda e Administradora Guimarães Ltda, conforme registro nº 01, da matrícula nº 6.555, fls. 56, L.2-AS, devidamente matriculado sob o nº 26.410, L.2-LH; atualmente de propriedade do Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332; está livre e desembaraçado de cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade.

Art. 3º - O valor total da doação é de R$ 66.622,50 (sessenta e seis mil seiscentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, nos termos da Portaria 34/2017.

Art. 4º - A área doada deverá ser utilizada pela donatária exclusivamente, para a construção de um imóvel, com o objeto de ampliação do templo para fundar e manter estabelecimento cultural e assistencial de cunho filantrópico, sem fins econômicos e a propagação da fé cristã, ficando assim desafetada para fins desta Lei.

Art. 5º - A donatária deverá cumprir o disposto no artigo anterior, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, sendo que o projeto básico deverá ser previamente aprovado pelo doador e demais órgãos competentes, se for o caso.

Art. 6º - Os encargos de que tratam os artigos 4º e 5º desta Lei, são resolutivos, revertendo automaticamente a área

doada ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a regra constante do art. 4º, desta Lei;

II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou

III - ao imóvel com suas construções ou não, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da finalidade prevista.

Parágrafo único. O disposto do caput e incisos I, II e III independe da cláusula dezenove e seu parágrafo único constante do Estatuto da donatária, isto é, ocorrendo qualquer das disposições contida neste artigo o imóvel com as edificações não reverterão à Convenção Regional e/ou Estadual que a igreja estiver ligada ou a uma igreja coirmã devidamente registrada no Estado de São Paulo.

Art. 7º - Fica vedado à donatária alienar ou gravar com direitos reais o imóvel recebido em doação.

Art. 8º - Todas as despesas decorrentes da execução constante no artigo 4º desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 16 de Novembro de 2017.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

08

PORTARIA N.34/2017

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER DOADO À IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "A VOZ DO ESPÍRITO SANTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1°- Fica nomeada uma **Comissão Municipal de Avaliação**, integrada pelos servidores, **Adriana de Lima Ribeiro Camargos**, **Marísia dos Reis Leite** e **Edson Pereira da Silva**, para sob a presidência do último, proceder à avaliação de um bem imóvel para fins de **doação a Igreja Evangélica Pentecostal "A voz do Espírito Santo"**.

Art. 2º- A Comissão de Avaliação deverá sem qualquer ônus a Municipalidade, proceder à avaliação de **UM LOTE TERRENO**, com área de 246,75m², tendo 10,50 metros de frente e nos fundos, por 23,50 metros de cada lado, situado na Rua Américo Arantes, lote 04 da quadra B, Bairro Nova Esperança, matricula n. 26.410, livro nº02-LH,, por força desta Portaria, deverá expedir Laudo de Avaliação do referido bem.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 20 de Setembro de 2017.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

09

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

COMISSÃO

Edson Pereira da Silva – CPF: 143.763.006-59
Marísia dos Reis Leite – CPF: 276.739.016-68
Adriana de Lima Ribeiro Camargo – CPF: 911.817.396-91

Portaria nº 34/2017

Adeberto José de Melo (Prefeito Municipal)

À Prefeitura Municipal de Piumhi-MG
CNPJ: 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel nº 332
Piumhi – MG – Centro
CEP: 37.925-000

Assunto: Avaliação Imobiliária (lote)

De acordo com solicitação da pessoa de direito público acima descrita apresentamos a conclusão quanto ao valor de comercialização do imóvel situado na Rua Américo Arantes, loteamento Nova Esperança, bairro Nova Esperança, em Piumhi-MG, CEP: 37.925-000 descrito abaixo.

Trata-se do lote 04 da quadra B, com área de 246,75m², tendo 10,50m de frente com a Rua Américo Arantes, 10,50m nos fundos confrontando com Lote 03, lado direito 23,50m confrontando com lote 02, lado esquerdo com 23,50m confrontando com Lote 06, matrícula nº 26410 do Livro 2-LH.

O imóvel está localizado em uma quadra residencial, situado em rua pavimentada e com guias e sarjetas devidamente colocadas; há redes de saneamento, rede elétrica, rede telefônica, serviço de transporte público e limpeza urbana. Nas proximidades deste imóvel há escola, quadra de esporte, mercearias, padaria, exportadora de café, supermercado e posto de combustível.

DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O município de Piumhi-MG, onde se localiza o imóvel avaliado tem sido alvo de constante processo de revitalização pelos órgãos municipais havendo na cidade um número significativo nessa área de transações imobiliárias. A quantidade de ofertas de bens similares é média e a absorção pelo mercado pode ser considerada normal. O imóvel avaliado encontra-se dentro do padrão construtivo encontrado na cidade, sendo sua área similar a outros imóveis encontrados para a formação da amostra, sendo um padrão também similar aos dados coletados, considerando as condições do mercado e nos atributos particulares do imóvel avaliado, estes são classificados como:

a) Liquidez: liquidez normal
b) Desempenho de mercado: normal
c) Número de ofertas: médio

Cálculo de avaliações:
Terreno com 246,75m² de área

Terreno:
246,75m² x R$270,00 = R$66.622,50

Valor total da avaliação
R$66.622,50 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Método de avaliação

O método utilizado para emissão do competente parecer técnico foi o comparativo direto de dados de mercado. Nesse método, o valor estimado para o imóvel é definido a partir da comparação de dados, retirados do mercado para imóveis com características semelhantes às do imóvel avaliado. Como as referências são mercadológicas no valor estimado estão incluídas as tendências flutuantes do mercado. Este é o principal e o mais importante método de avaliação mercadológica de imóveis.

CONCLUSÃO

De acordo com análise técnica realizada, tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões e condições de aproveitamento, características da zona, padrão de logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização e informamos que o valor mais representativo para o imóvel esse valor ser variado conforme negociação.

Piumhi. 09 de outubro de 2017

Edson Pereira da Silva
CPF: 143.743.006-59

Marísia dos Reis Leite
CPF: 276.739.016-68

Adriana de Lima Ribeiro Camargo
CPF: 911.817.396-91

CERTIDÃO

26410

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 016

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL — *Eunice Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 197 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@netpiumhi.com.br

MATRÍCULA 26.410.	LIVRO Nº 2 -LH REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº VIDE ABAIXO
01-11-2007. DATA		

IMÓVEL: **UM LOTE DE TERRENO**, com a área de **246,75m²**, tendo 10,50 metros de frente e nos fundos, por 23,50 metros de cada lado, situado na Rua Américo Arantes, **lote 04 da quadra B**, **BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a referida Rua Américo Arantes, nos fundos com o lote 03, lado direito com o lote 02 e do lado esquerdo com o lote 06; havido por doação do Grupo Piumhiense de Lançamentos Ltda e Administradora Guimarães Ltda, conforme registro nº 01, da matrícula nº 6.555, fls.56, L.2-AS. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 29/07/2007, requerimento nº 1.341, de 27/08/2007, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/12/1999. Protocolo nº 71.565. **PROPRIETÁRIA**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332, representada pelo Prefeito Municipal Arlindo Barbosa Neto, CPF nº 143.674.166/15. Emol. R$9,66. Recivil. R$0,58. TFJ. R$3,22. Func. Elisângelo. Oficial cc&cestini

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 26410 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 06 de setembro de 2017.

Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

- OFICIAL -

Pedido de Certidão nº: 55.124

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG

Selo Eletrônico nº BNY82242
Cód. Seg. 0982-7059-0558-5546

Quantidade de Atos Praticados 1
Emol R$ 17,05 - TFJ R$ 6,02 - Valor Final R$ 23,07
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido.
Data 06 SET 2017

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

12

684632

Eu Paulo Henrique Cheloni, de nacionalidade brasileiro, casado, Inspetor da Guarda Civil Metropolitana, portador(a) do RG. 80391898, inscrito(a) no CPF/MF. 021.811.138-07, residente à Rua Maria Clotilde Martins Rocha, n. 171, Jardim Selma, 04431-000, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPIRITO SANTO, com sede à Rua Jose Alves Fidalgo, n. 1754, Americanopolis, 04428-020, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando UNICA vias de igual teor e forma.

nestes termos
pede deferimento

São Paulo, 17 de dezembro de 2014

assinatura do representante legal

Paulo Henrique Cheloni

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)
1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;

684632 /2015

13

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL

A VOZ DO ESPÍRITO SANTO

Registrada Oficialmente Sob nº 26272, Microfilmado Sob nº de Ordem 1350980 Publicado no Diário Oficial do Município em 24 de maio de 1973. Decreto Lei nº 6.015 de 31-12-73.
CNPJ 43.780.352/0001-10 - C.C.M. 9.213 057-7 - Ministério Fundado em 24 de Maio de 1973
Sede Nacional: Rua José Alves Fidalgo, 1754 - CEP 04428- 020 - Américanopolis – São Paulo-SP.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2014 (Dois mil e quatorze) ás10h30m localizado conforme endereço acima, reuniram-se os membros do ministério (conforme lista de presença), para eleger a nova diretoria do ministério para os próximos quatro (4) anos, (de 09 de Novembro 2014 a 09 de Novembro de 2018). Assumindo o trabalho o Pastor Presidente em exercício Paulo Henrique Cheloni fez uma oração e deu início a Assembleia Extraordinária do ministério e convidando a mim Pastor Marcos Rogério Cheloni, primeiro Secretário para secretariar o trabalho. Aos membros presentes (conforme lista que segue em anexo), lhes foram apresentados todos os relatórios pelo Pastor Presidente e os mesmos elegeram os seguintes membros para a diretoria do ministério.

Após deliberações ficou assim constituída a Diretoria das IGREJAS EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPIRITO SANTO.

PRESIDENTE: Pastor – Paulo Henrique Cheloni / nascido em 13 / 10 / 1961 / Nacionalidade Brasileira, Natural de Belo Horizonte- MG / casado / Inspetor da Guarda Civil Metropolitana / residência à Rua Maria Clotilde Martins Rocha, 1272, Jardim Selma-SP, CEP 04431-000 / RG 8.039.189-8 / CPF 021811138- 07.

VICE PRESIDENTE Pastor – Marcos Rogério Cheloni / nascido em 12/09/1964 / nacionalidade Brasileira, Natural de São Paulo-SP / casado / Inspetor da Guarda Civil Metropolitana / residência à Rua José Francisco Chaves, 9 Jardim Guanhembú, São Paulo-SP , CEP 04814-450 / RG 16.531.334-1 / CPF 109438408-77.

1º- SECRETÁRIO: Pastor- Isaías Adriano Silva / nascido em 06 / 04 / 1972 / nacionalidade Brasileira, Natural de Piumhi- Minas Gerais / casado / Encarregado de Manutenção / residência à Avenida Constantinopla, 1247 Jardim Vitória Embu das Artes SP, CEP 06800-600 / RG 27.933.227-0 / CPF 285.413.666-53

2º- SECRETARIO: Presbítero- Donizete Manja / nascido em 10/04/1964 / nacionalidade Brasileira, Natural de São Paulo-SP / casado / motorista / residência à rua Cardeal, 320 Jd Fabiano Embú das Artes-SP, CEP 06820-051 / RG 12157471 / CPF 205044368-48.

1º- TESOUREIRO: Presbítero- Murillo Braz Cheloni / nascido em 23/12/1987 / nacionalidade Brasileira, Natural de São Paulo-SP / casado / montador / residência à rua Domingos Alves, 752 Jd Piracuama-SP, CEP 05763-310 / RG 444192967 / CPF 229984488-01.

2º- TESOUREIRO: Presbítero- Claudio Correia de Brito/ nascido em 12/07/1968 / nacionalidade Brasileira, Natural de São Paulo-SP / casado / Serv. Publico Estadual / residência à rua Waldomiro de Paula,139 Jardim Redondo- SP, CEP 05882-230 / RG 20224546-9 / CPF 094523598-46.

Pr. Paulo Henrique Cheloni
(Presidente)

Pr. Marcos Rogério Cheloni
(Vice Presidente)

Pr. Isaías Adriano Silva
(1º Secretário)

Pb. Donizete Manja
(2º Secretário)

Pb. Murillo Braz Cheloni
(1º Tesoureiro)

Pb. Claudio Correia de Brito
(2º Tesoureiro)

Após colher as assinaturas dos diretores eleitos o Sr. Presidente deu a palavra a quem quisesse dela fazer uso, e como ninguém mais quis se pronunciar ficando todos satisfeitos com as decisões tomadas o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

14

Receita Federal

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.780.352/0001-10
NOME EMPRESARIAL: IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPIRITO SANTO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO HENRIQUE CHELONI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **07/10/2015** às **19:14** (data e hora de Brasília).

Volta:

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/10/2015

15

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.780.352/0001-10 MATRIZ		28/08/1985

NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPIRITO SANTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE ALVES FIDALGO	NÚMERO 1754	COMPLEMENTO	
CEP 04.428-020	BAIRRO/DISTRITO AMERICANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO lavozdoespiritosanto@uol.com.br	TELEFONE (11) 5614-9326		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/10/2015** às **19:13:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/10/2015

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica S/P.
REGISTRADO Nº 623646 2011

ESTATUTO DA

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "A VOZ DO ESPÍRITO SANTO"

CAPITULO I
Denominação, Fundação, Seus Fins, Sede, Duração e Foro.

Art. 1° A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO em São Paulo - Capital fundada em 02 de Janeiro de 1973, conforme estatuto registrado sob o número **1350980**, de 24 de Maio de 1973, no cartório do 3° Ofício, reformado em 09 de Março de 1997, registro número **289235**, de 15 de Abril de 1997, anotado á margem do registro número **209.066**, respectivamente do cartório do 3° Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca, pessoa jurídica de direito privado, de natureza religiosa, sem fins econômicos, tendo por finalidade principal, a propagação do evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado na Bíblia sagrada, bem como a constituição e manutenção de igrejas e congregações, sob o regime de filiais, com as mesmas finalidades a que se propõe a igreja central, de duração por tempo indeterminado, com sede central situada na Rua José Alves Fidalgo, n° 1754, no Bairro de Américanópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Comarca onde tem seu foro judicial.

Art. 2° A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO tem sua sede social sito a Rua José Alves Fidalgo, n° 1754, Bairro de Américanópolis – Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, titular do CNPJ n° **43.780.352/0001-10**, compreende a igreja central, seus Setores e Congregações localizadas nesta capital, cidades e distritos do interior do Estado de São Paulo e outras cidades e/ou municípios e seus respectivos distritos em que porventura, no futuro, venham ser implantadas novas igrejas e constituídos templos, do mesmo ministério, fé e ordem conforme inscrição no Livro de Registros de Filiais, Fundadas pela igreja central ou per ela recepcionadas, entidades subordinadas à igreja central e regidas pelo presente Estatuto.

§ 1° Esta instituição, suas Filiais e Congregações reger-se-ão pelo presente Estatuto em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria em causa.

§ 2° Como finalidade secundária, propõe-se a fundar e manter estabelecimentos culturais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos.

Art. 3° A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO, em Rua José Alves Fidalgo, n° 1754, Bairro de Américanópolis –Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, seus setores, congregações e pontos de pregação, por afinidade aos princípios espirituais que professam e compartilham as regras de fé e práticas doutrinárias, compartilhando todos por igual, sendo autônoma e competente para, por si mesma, resolver qualquer questão de ordem interna ou externa e administrativa que surgir em sua sede, filiais ou congregações.

§ 1° Com a fundação da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO em outros países, deverão, pautar pelos princípios espirituais que se professam e compartilham as regras da Igreja matriz no Brasil.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - Brasília
623646 /2014

§ 2° A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO se relaciona entre si no território nacional Brasileiro e nos demais países, fé e ordem, obrigando-se ao respeito mútuo da respectiva jurisdição territorial, podendo porém, voluntariamente prestar e receber cooperação financeira e espiritual, mui especialmente na realização de obras de caráter missionário, social, como asilo, orfanato e educacional.

CAPÍTULO II
Principais Atividades.

Art. 4° A Igreja enquanto ente associativo exerce as seguintes atividades:

I – pregar o evangelho, discipular e batizar novos convertidos;
II – através dos seus membros, priorizarem a manutenção da igreja, seus cultos, cerimônias religiosas, cursos educacionais, culturais e assistenciais de cunho filantrópico;
III – promover escolas bíblicas, seminários, congressos, simpósios, cruzadas evangelísticas, encontros para casais, jovens, adolescentes, crianças, evangelismo pessoal e outras atividades espirituais;
IV – fundar instituições assistenciais e culturais, sem fins econômicos.

CAPÍTULO III
Dos Requisitos para a Admissão do Associado-Membro.

Art. 5° A admissão do quadro de associados (membros) da Igreja far-se-á, obedecidos os requisitos, deste Estatuto, mediante conhecimento prévio das atividades e objetivos da igreja e seus pertinentes segmentos, acompanhada da declaração de aceitação das normas estatutárias em vigor firmado pelo associado, inclusive, confissão expressa que crê, respeita e concorda:

I – na Bíblia Sagrada, como única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter cristão;
II – em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo;
III – na liturgia da igreja, em suas diversas formas e práticas, suas doutrinas, costumes e captação de recursos;
IV – as condições expressas nos artigos 8° e 9°, seus incisos e alíneas deste Estatuto.
V – associado (membro), vindo de outras denominações serão admitidos desde que concordem com as normas do estatuto desta igreja e estejam em plena comunhão e situação social perante as leis irrepreensíveis;
VI – o associado (membro) com ordenação ou separação ministerial de outra denominação devidamente comprovado por documento estará sujeito a avaliação da mesa diretora e a norma para este fim, a fins de ser recebido em sua função ou não.

Parágrafo Único – Os associados (membros) ou com função ministerial (obreiros, cooperadores, diáconos, presbíteros, evangelistas e pastores) deverão apresentar documentos que comprovem: carta de apresentação, atestado de batismo e de ordenação ministerial e cartão de membro.

CAPÍTULO IV
Dos Membros, Seus Direitos e Deveres.

Art. 6° A Igreja terá número ilimitado de membros, os quais são admitidos na qualidade de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, sem discriminação de sexo,

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP
623646

nacionalidade, cor, condição social ou política, desde que aceitem voluntariamente as doutrinas e a disciplina da igreja, com bom testemunho público, batismo em águas por imersão, tendo a Bíblia Sagrada como única regra infalível de fé normativa para a vida e formação cristã.

Art. 7° São direitos dos associados (membros):

I – receber orientação e assistência espiritual;
II – participar dos cultos e demais atividades desenvolvidas pela igreja;
III – tomar parte das assembléias ordinárias e extraordinárias;
IV – votar e ser votado, nomeado ou credenciado.

Art. 8° São deveres dos associados (membros):

I – cumprir o Estatuto, bem como as decisões ministeriais, pastoral e das assembléias;
II – contribuir, voluntariamente, com seus dízimos e ofertas, inclusive com bens materiais em moeda corrente ou espécie, para as despesas gerais da igreja, atendimentos sociais, socorro aos comprovadamente necessitados, missionários, propagação do evangelho, empregados a serviço da igreja e aquisição de patrimônio e sua conservação;
III – comparecer as assembléias, quando convocados;
IV – zelar pelo patrimônio moral e material da igreja;
V – prestigiar a igreja, contribuindo voluntariamente com serviços para a execução de suas atividades espirituais e seculares;
VI – rejeitar movimentos ecumênicos discrepantes dos princípios bíblicos adotados pela igreja;
VII – freqüentar a igreja e cuidar com habitualidade;
VIII – abster-se da prática e das inovações do mundo que contraria a Bíblia sagrada.

Art. 9° Perderá sua condição de membro (associado), inclusive se cargo e função, se pertencente à Diretoria ou ao Ministério, aquele que:

I – solicitar seu desligamento ou transferência para outra igreja;
II – abandonar a igreja;
III – não pautar sua ida conforme os preceitos bíblicos, negando os requisitos preliminares de que trata o art. 5°, incisos **I**, **II** e **III**;
IV – não cumprir seus deveres expressos neste estatuto e as determinações da administração geral;
V – promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da igreja, Ministério ou das Assembléias;
VI – vier a falecer;
VII – não viver de acordo com as doutrinas da Bíblia Sagrada, praticando:

a) O adultério (Ex. 20.14);
b) A fornicação (Ex. 20.14);
c) A prostituição (Ex. 20.14);
d) O homossexualismo (Lv. 18.22; 20.13; Rm. 1.26-28);
e) Relação sexual com animais (Lv. 18.23-24);
f) O homicídio e sua tentativa (Ex. 20.13; 21.18-19);
g) O furto ou o roubo (Ex. 20.15);
h) Crime previsto pela lei, demonstrado pela condenação em processo próprio e trânsito em julgado (Rm. 13.1-7);
i) Rebelião (I Sm. 15.23);

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
623646

j) A feitiçaria e suas ramificações (Ap. 22.15; Gl. 5.19);
k) Vícios como: drogas, bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e jogos de azar. (I Co. 3.16,17; I Ts. 5.23; Is. 55>2);
l) Prática de esportes que incentivam ou geram violência. (I CO. 6.12)
m) Freqüentar ambientes impróprios para o cristão (Sl. 1.1);
n) Distinção de trajes e adereços entre o homem e a mulher (Dt. 22.5);

CAPÍTULO V
Do Procedimento Disciplinar

Art. 10° Ao associado (membro) acusado é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 11° Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterá a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a assinatura do denunciante dirigida ao pastor da igreja que, ato contínuo, determinará pela abertura do procedimento disciplinar.

Art. 12° Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado será notificado do ato, para querendo, exercer o seu direito de ampla defesa.

Art. 13° Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Parágrafo Único – O associado (membro) só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão administrativa devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

Art. 14° Os associados (membros) da Diretoria da Igreja (art. 29), cumulativamente, exercem em 1ª (primeira) instância, a função de Órgão Disciplinar.

§ 1° As condições expressas nos artigos **8°** e **9°**, incisos e alíneas deste Estatuto, são faltas que ensejam a abertura do procedimento disciplinar contra todos os membros da Igreja.

§ 2° Sendo o caso, representante da Diretoria da Igreja, comunicará ao plenário da mesma, nos cultos administrativos ou de ensino, o desligamento do membro considerado culpado e passivo de disciplina, nos termos previstos neste Estatuto.

§ 3° Da decisão que desligar membro da igreja, caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária, desde que requerido pelo associado (membro) desligado ou seu representante legal no prazo não superior a trinta (30) dias contados da comunicação da respectiva punição.

Art. 15° Ensejam motivos para abertura do procedimento disciplinar contra os integrantes do Ministério da Igreja (pastores, evangelistas, presbíteros, diáconos, e demais responsáveis por Departamentos, Conselhos, Superintendências e outros órgãos de apoio) as faltas previstas nos artigos **8°** e **9°**, incisos e alíneas, além destas, mais as seguintes:

I – a desídia no desempenho das atribuições eclesiásticas;
II – o descumprimento das decisões administrativas;
III – a improbidade administrativa;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
623646

IV – a prevaricação.

§ 1° Uma vez instaurado o procedimento disciplinar, o associado (membro) do Ministério da Igreja denunciado será afastado de suas funções, até a decisão final.

§ 2° Tratando-se de acusação contra o Pastor Presidente ou membro da Diretoria da Igreja, encerrada a instauração e procedendo a acusação, o Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, convocará sessão extraordinária da Assembléia Geral para a comunicação da denúncia, indiciamento do acusado e criação da respectiva Comissão Disciplinar, que será composta por sete ministros, pessoas que não façam parte da Diretoria.

§ 3° Os associados (membros) da Igreja, inclusive os que compõem o quadro ministerial, independente do cargo ou função que ocupe em favor desta, estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão;
III – desligamento.

§ 4° Por decisão da Assembléia Geral, será permitida a readmissão do associado (membro), mediante pedido de reconciliação e nova proposta de aceitação das condições previstos no artigo **5°** e incisos.

§ 5° As penalidades previstas nos incisos **I, II** e **III**, do **§ 3°**, acima, serão dosadas e aplicadas de acordo com a gravidade da falta, conforme previsto no Regimento Interno desta Igreja.

CAPÍTULO VI
Dos Recursos, Aplicações e Patrimônio.

Art. 16° Os recursos serão obtidos através de ofertas, dízimos e doações de quaisquer pessoas, física ou jurídica, que se proponha a contribuir, e outros meios lícitos.

Art. 17° Todo movimento financeiro da igreja será registrado conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle.

Art. 18° O patrimônio da igreja compreende bens imóveis, veículos e semoventes, que possua ou venha possuir, na qualidade de proprietária, os quais serão em seu nome registrado, e sobre os quais, exercerá incondicional poder e domínio inclusive para usar como moeda de troca para indenizações que vierem a ocorrer.

§ 1° Os recursos obtidos pela igreja e seus segmentos oficiais, conforme disposto neste Capítulo (VI), integram o patrimônio da igreja, sobre os quais, seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto o alegação.

§ 2° Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso dos bens da igreja, cedido em locação, comodato ou similar, ainda que tática e informalmente, fica obrigado a devolvê-los quando solicitado e no prazo estabelecido pela Diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

§ 3° A Igreja, suas Filiais e Congregações, não responderão por dívidas contraídos por seus administradores, obreiros ou membros, salvo quando realizadas com prévia

Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Documentos e Títulos
Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
REGISTRADO Nº 623646 2014

autorização, por escrito, do seu representante legal, nos limites deste Estatuto e legislação própria.

§ 4° Nenhum membro da igreja responderá, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por obreiros ou administradores, porém, responderá esta com seus bens, por intermédio do seu representante legal.

Art. 19° Em caso de total dissolvência da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO, todos os seus bens reverterão em favor da Convenção Regional e/ou Estadual que a Igreja estiver ligada.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO, o patrimônio social será destinado a uma igreja co-irmã devidamente registrada no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VII
Das Assembléias.

Art. 20° A Assembléia Geral é constituída por todos os membros da Igreja que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste estatuto; é o órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios da igreja, inclusive, decidir, aprovar, reprovar, ratificar ou retificar os atos de interesse da igreja realizados por qualquer órgão da mesma, suas Filiais e Congregações, presidida pelo Pastor Presidente, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples de voto, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único – A convocação far-se-á mediante aviso de púlpito e/ou edital de convocação no local de avisos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 21° Conforme a natureza dos assuntos a serem tratadas, as Assembléias convocadas poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 22° A Assembléia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, no mês de maio, para prestação de contas administrativas e eventual eleição para a Diretoria, e conselho de ministros (consultivo), mediante o sistema de aclamação ou por escrutínio secreto, promover a eleição da Diretoria, exceto do Pastor Presidente.

Parágrafo Único – Os pastores dos Setores e das igrejas Filiais, os responsáveis pela Secretaria de missões, pelos departamentos da igreja, Assessorias Jurídicas e de Comunicação e Equipes diversas, serão indicados pela Mesa Diretora, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 23° A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da igreja, nos casos que justifiquem a referida convocação especial, tais como:

I – alterar o Estatuto;
II – elaboração ou alteração de Regimentos ou Atos Normativos;
III – oneração, alienação, cessão ou locação de bens patrimoniais;
IV – autorização para contratação de empréstimos, financiamentos ou obrigações que comprometam isoladas ou cumulativamente, mais de 30% (trinta por cento) da receita médica mensal da igreja nos últimos 12 (doze) meses;
V – casos de repercussão e interesse geral da igreja omisso neste estatuto;

Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
623648 /2011

VI – destituir os administradores;
VII – deliberar sobre recurso interposto da decisão de disciplinar membro ou obreiro da Igreja;
VIII – conhecer dos relatórios anuais de funcionamento dos órgãos da administração da Igreja;

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos **I** e **VI**, é exigido que o voto concorde dos dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 24° É facultado ao membro ser representado por procurador, na Assembléia da Igreja que deliberar sobre matéria constante dos incisos **I** e **VI** do artigo **23°**, devendo o instrumento de procuração conter, obrigatoriamente:

I – os poderes outorgados;
II – a identificação da Assembléia:
III – o período de validade da procuração;
IV – as respectivas identificações civis e da Igreja do outorgante e outorgado.

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo ou outorgante e outorgado deverão estar no pleno cumprimento deste Estatuto.

Art. 25° A convocação de uma assembléia geral será feita na forma deste estatuto ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados (membros) da Igreja, através de memorial encaminhado à Diretoria da Igreja, na pessoa do Pastor Presidente, como devido protocolo, contendo os nomes, as assinaturas, os números de cartões de membros, bem como o motivo da realização da mesma, sendo obrigatória a sua realização sob pena de responsabilidade do Pastor Presidente da Igreja em causa.

Art. 26° As matérias constantes nos incisos **II**, **III**, **IV** e **V** do artigo **23°**, deste Estatuto, serão aprovadas por voto concorde da maioria simples dos membros presentes em uma assembléia geral, ressalvado o disposto no **parágrafo único** do artigo **23°** deste estatuto.

CAPÍTULO VIII
Da Administração

Art. 27° A Diretoria, órgão de direção e representação da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO, é composta de:

I – Presidente;
II – 1° Vice-Presidente;
III - 1° Secretário;
IV – 2° Secretário;
V - 1° Tesoureiro;
VI - 2° Tesoureiro.

§ 1° O pastor da igreja sede e ministério geral composto de todas as igrejas próprias, congregações, pontos de pregação e órgãos agregados, é o seu Diretor-Presidente e seu mandato será por tempo indeterminado, observado as disposições estatutárias;

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
623646

§ 2° Excetuando-se o Pastor Presidente, todos os associados (membros) da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, conforme art. 22°, e empossados imediatamente, e terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos;

Art. 28° A Diretoria exercerá suas funções gratuitamente, estando seus associados membros cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie, bem como a participação de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas da igreja, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 29° Compete a Diretoria, como órgão colegiado:

I – exercer as funções de órgão disciplinar da igreja, em 1ª (primeira) instância;
II – elaborar e executar o programa anual de atividades;
III – contratar e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
IV – homologar, de conformidade com o estabelecido, em seus respectivos estatutos, os associados (membros) da Diretoria e outros órgãos das Entidades da Igreja;
V – indicar os nomes dos pastores dirigentes de suas Igrejas, Setores e Filiais, os associados (membros) responsáveis pelos Departamentos, Superintendência, Comissões de Assessoria e equipes, sempre homologadas pelo Pastor Presidente;
VI – nomear, pela indicação do Presidente, os associados (membros) de Comissões ou Coordenadorias Especiais para assuntos jurídicos, imprensa e outras, que servirão de assessoria para a Diretoria.
VII – desenvolver atividades e estratégias que possibilitem a concretização dos alvos prioritários da Igreja;
VIII – primar pelo cumprimento das Normas da Igreja;
IX – elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;
X – administrar o patrimônio geral da igreja em consonância com este estatuto;
XI – comunicar eventuais desligamentos de membros da Igreja.

Art. 30° Ao Presidente compete:

I – Representar a igreja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para a defesa da Igreja;
II – convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
III – Apresentar alvos prioritários à Igreja;
IV – participar ex-officio de toras as suas organizações, podendo fazer-se presente a qualquer reunião, independente de qualquer convocação;
V – zelar pelo bom funcionamento da Igreja;
VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
VII – supervisionar as Igrejas filiadas, Departamentos, superintendências, Comissões e Equipes da Igreja;
VIII – autorizar despesas ordinárias e pagamentos;
IX – assinar com o Secretário Atas das Assembléias, Ministério, Presbitério e da Diretoria;
X – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome da Igreja, juntamente com o Tesoureiro;
XI – assinar as Escrituras Públicas e outros documentos referentes às transações ou averbações imobiliárias da Igreja, na forma da lei;
XII – praticar, ad referendum da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata;
XIII – Indicar o Co-pastor, que exercerá a função de auxiliar o Pastor Presidente ou quem suas vezes fizer, na realização dos cultos e cerimônias religiosas em geral.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica
623646

XIV – homologar as consagrações de separação de obreiros, obreiras, cooperadores, Diáconos, Presbíteros, Evangelistas e Pastores.
XV – ato de comissão aos presidentes e vice-presidentes setoriais, supervisores regionais, dirigentes e vice-dirigentes de congregação.

Art. 31° Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir, inteiramente, o Presidente em suas ausências ou Impedimentos ocasionais, sucedendo-o em caso de vacância;
II – auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 32° Compete aos Secretários, por sua ordem de titularidade ou em conjunto:

I – secretariar as Assembléias, lavrar as atas e as ler para aprovação, providenciando, quando necessário, o seu registro em Cartório;
II – manter sob sua guarda e responsabilidade, os Registros de Atas, Casamentos, Batismos em Águas, Rol de Membros, e outros de uso da Secretaria, deles prestando conta aos Secretários eleitos para a gestão seguinte;
III – assessorar o Presidente no desenvolvimento das Assembléias;
IV – manter atualizado o rol de membros da Igreja;
V – expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação de associados (membros);
VI – elaborar, expedir ou receber outros documentos ou correspondências decididas pala Assembléia, ou pela Diretoria, bem como receber as que se destinarem à Igreja;
VII – manter em boa ordem os arquivos e documentos da Igreja;
VIII – nas reuniões da Diretoria, assessorar o Presidente, elaborando as respectivas Atas, e anotando as propostas que devem ser encaminhadas à Assembléia;
IX – elaborar e ler Relatórios da Secretaria, quando solicitado pelo Presidente;
X – outras atividades a fins.

Art. 33° Compete aos Tesoureiros, em sua ordem de substituição , executar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas a:

I – recebimento e guarda dos valores monetários;
II – pagamentos autorizados, mediante comprovantes revestidos das formalidades legais;
III – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques, assinar escrituras e contratos em nome da Igreja, juntamente com o Presidente;
IV – elaboração e representação de relatórios, mensais e anuais;
V – contabilidade junto com contador registrado;
VI – obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outros perante os órgãos públicos, inclusive as relativas a construções;
VII – elaboração de estudos financeiros e orçamentos, quando determinados, observados os critérios definidos;
VIII – outras atividades afins.

Art. 34° Os associados (membros) da Diretoria da igreja não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Igreja, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil, penal e administrativamente, quando for o caso, por violação da lei, deste estatuto e de outros atos normativos da Igreja.

Art. 35° A vacância ocorrerá nos seguintes casos: jubilação e/ou aposentadoria por invalidez, transferência, morte, renúncia, abandono, desligamento da igreja por transgressão administrativa ou espiritual devidamente apurada.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
603646

§ 1° Ocorrendo vacância da Presidência, o Vice-Presidente convocará a Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias para eleger o novo Presidente.

§ 2° Ocorrendo vacância do Presidente e do Vice, o 1° Secretário, ou 1° Tesoureiro pela ordem, convocará a Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias para eleger o novo Presidente e Vice. O 1° Secretário ou 1° Tesoureiro, assumi a presidência interinamente até a posse do novo Presidente e Vice.

CAPÍTULO IX
Da Separação de Obreiros

Art. 36° A separação de Obreiras, Cooperadores, Diáconos, Presbíteros é ato da competência da mesa diretora conforme preceitos bíblicos e homologados pelo Pastor Presidente; podendo ser realizados em eventos especiais nas igrejas do ministério nas cidades dos Estados do Brasil ou exterior.

Parágrafo Único – Fica a cargo da Convenção Nacional, que será realizada no mês de maio, na congregação Matriz, a aprovação e ordenação dos Ministros: Evangelistas e Pastores, indicados pela mesa diretora de que trata este Estatuto.

CAPÍTULO X
Da Jurisdição e das Igrejas e Congregações Filiadas

Art. 37° O campo de atuação ministerial da Igreja abrange em sua jurisdição administrativa e territorial a sede, os bairros, distritos e municípios onde mantém igrejas e congregações filiadas, que são subordinadas à Igreja Central.

Art. 38° Todos os bens imóveis, veículos ou semoventes da Igreja sede, das Igrejas e Congregações filiadas, bem como quaisquer valores em dinheiro, pertencem legalmente, de fato e de direito, à **IGREJA SEDE**, sendo a fiel mantenedora das mesmas, estando, portanto, tudo registrado em seu nome, conforme a legislação vivente do país.

§ 1° A Igreja exercerá incondicionalmente e a qualquer tempo os poderes de domínio e propriedade sobre os referidos bens patrimoniais.

§ 2° No caso de cisão, nenhuma Igreja ou Congregação filiada, terá direito sobre os bens patrimoniais da Igreja ou Congregação sob sua guardo e responsabilidade direta, ainda que os dissidentes sejam a maioria da Igreja ou Congregação filiada em referência, pois esses bens pertencem a Igreja sede (matriz).

Art. 39° É vedado às Igrejas ou Congregações filiadas, pelos seus dirigentes, praticar qualquer operação financeira estranha as suas atribuições, tais como: penhora fiança, aval, empréstimo bancário ou pessoal, alienação ou aquisição de bens patrimoniais, bem como registrar em Cartório Ata ou estatuto, sem deliberação prévia e por escrito do representante legal da Igreja Sede, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado que contrarie o presente Estatuto.

Art. 40° As Igrejas e Congregações filiadas prestarão contas de suas atividades e movimento financeiro periodicamente, conforme determinado pela Diretoria, em relatórios preenchidos com toda clareza, e com a respectiva documentação probante anexada.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
623646 2011

Art. 41° É de competência da Diretoria o gerenciamento dos movimentos financeiros das Igrejas e Congregações filiadas. Despesas ou melhorias somente poderão ser realizadas após prévia autorização do colegiado de diretores.

Art. 42° A emancipação de qualquer igreja filiada somente poderá ocorrer com a observância de todas as condições deste artigo:

I – proposta do Pastor-Presidente com deliberação favorável do Ministério e da Igreja, Através de Assembléia Geral Extraordinária específica;
II – aprovação do Estatuto da nova Igreja nesta mesma Assembléia Geral Extraordinária;
III – obrigações patrimoniais, financeiras e sociais em dia, inclusive perante a Igreja Sede.

CAPÍTULO XI
Das Disposições gerais

Art. 43° A Igreja, como pessoa jurídica, legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 44° Qualquer associado (membro) que ocupar cargos na Diretoria ou direção de Igrejas e Congregações filiadas, e deseja candidatar-se, a cargo eletivo da política secular ou qualquer outro empreendimento incompatível com as atribuições administrativas ou ministeriais, deverá afastar-se de suas atividades enquanto perdurar seu intento.

Parágrafo Único - Findando o período de campanha eleitoral, o associado (membro) afastado poderá ser reintegrado, a critério da Diretoria ou do Ministério da Igreja, desde que não tenham ocorrido fatos que desabonem sua conduta.

Art. 45° Observando as ressalvas expressas nos artigos **23°** e **24°**, seus parágrafos e incisos, este Estatuto somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em casos especiais, por deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante proposta previamente aprovada pela Diretoria.

Art. 46° A igreja somente poderá ser extinta por sentença judicial ou por aprovação unânime de todos os seus associados (membros) em comunhão, reunidos em Assembléia Extraordinária convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução, depois de pagos todos os compromissos, os bens da Igreja reverterão em benefício conforme o art. **19°** em seu parágrafo.

Art. 47° São órgãos de apoio Administrativo que funcionam vinculados à Diretoria da Igreja:

I – o Conselho de ministros (consultivo);
II – o Instituto bíblico, ensino e pesquisa;
III – o Departamento de Patrimônio;
IV – o Departamento De Pessoal;
V – o Departamento de Obras.

Art. 48° E aos órgãos de Apoio Administrativo competem assessorar a Diretoria nas áreas específicas, emitindo parecer sempre que solicitado.

Parágrafo Único – As especificações funcionais, atribuições e demais atividades dos Órgãos de Apoio Administrativo de que trata o art. **51°** e incisos, de **I** a **V**, serão detalhados e regulamentados no corpo do Regimento Interno, Regulamentos e Atos Normativos.

Art. 49° Os Regimentos Internos e Atos Normativos da Igreja e suas Entidades assistenciais não poderão contrair os termos deste Estatuto.

Parágrafo Único – Novas entidades jurídicas, ao serem criadas, poderão elaborar seus Estatutos e Regimentos, observados os princípios estabelecidos neste Estatuto.

Art. 50° Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 51° Este Estatuto revoga o anterior, registrado sob o n° **289235**, anotado à margem do registro n° **209.066**, registro civil de pessoas jurídicas, em **15/04/1997**, da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, e passa a vigorar após a aprovação e registro em Cartório competente, ficando revogadas disposições ao contrário.

São Paulo - SP, 29 de Maio de 2011.

Pastor Presidente
Josué Mota da Silva
RG. 11.476.410-4

1° Secretário
Marcos Rogério Cheloni
RG. 16.531.334-1

José Orlando da Silva
OAB/SP 210.383
Advogado

1º TABELIAO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Ver. Juarez Rios de Vasconcelos,73 -
Fone:4099-7030 - Diadema - Sao Paulo

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) de:
JOSUE MOTA DA SILVA (86853).
Seq.: 50535485450484949495352535154

Diadema, 27 de junho de 2011.
Por Ser Verdade Firmo o Presente

EDER LUIS DA SILVA SANTOS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Total: 3,50 Unitário: 3,50

0270AA332301

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 135,80
Estado	R$ 38,65
Ipesp	R$ 28,60
R. Civil	R$ 7,21
T. Justiça	R$ 7,21
Total	R$ 217,47

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **706.991** em **28/06/2011** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **623.646**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **623645**
São Paulo, 19 de julho de 2011

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Título não registrado
São Paulo, 28 JUN. 2011
Prenotado sob n.º 706991

86

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL
A VOZ DO ESPÍRITO SANTO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
Protocolo nº 623646 /2011

Registrada Oficialmente Sob nº 26272, Microfilmado Sob nº de Ordem 1350980 Publicado no Diário Oficial do Município em 24 de maio de 1973. Decreto Lei nº 6.015 de 31-12-73.
CNPJ 43.780.352/0001-10 - C.C.M. 9.213.057-7 - Ministério Fundado em 24 de Maio de 1973
Sede Nacional: Rua José Alves Fidalgo, 1754 - CEP 04428- 020 - Américanopolis – São Paulo-SP.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO.

Aos 29 (vinte e novo) dias do mês de Maio de 2011 (Dois mil e onze) as 13h30minh localizado conforme endereço acima, reuniram-se os membros do ministério (conforme lista de presença), para eleger a nova diretoria do ministério para os próximos 4 anos de 29 de Maio 2011 a 24 de Maio de 2015 e apresentar os balanços financeiro, administrativo do ano de 2010, alteração do estatuto e consagração de obreiros.

Assumindo o trabalho o Pastor presidente Josué Mota da Silva fez uma oração e deu início às festividades de 38 anos de fundação do ministério e convidando a mim Pastor Marcos Rogério Cheloni, primeiro secretário para secretariar o trabalho. Aos membros presentes conforme (lista pessoas que segue em anexo), lhes foram apresentados todos os relatórios pelo Pastor Presidente e os mesmos elegeram os seguintes membros para a diretoria do ministério.

Após deliberações ficou assim constituída a Diretoria das IGREJAS EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPIRITO SANTO.

PRESIDENTE: Pastor – Josué Mota da Silva / nasc. 25/09/62 / natural. Brasileira, São Paulo – SP / casado / autônomo / residência a Rua das Espadas, 143 , Balneário São Francisco , São Paulo - SP , CEP 04473-010 / RG 11.476.410-4 / CPF 037343118-02
VICE PRESIDENTE: Pastor – Paulo Henrique Cheloni / nasc. 13 / 10 / 61 / natural. Brasileira, Belo Horizonte- MG / casado / inspetor da guarda civil metropolitana / residência à Rua Maria Clotilde Martins Rocha, 1272 , Jardim Selma-SP , CEP 04431-000 / RG 8.039.189-8 / CPF 021811138-07
1*- SECRETÁRIO: Pastor – Marcos Rogério Cheloni / nasc. 12/09/64 / natural. Brasileira, São Paulo-SP / casado / inspetor da guarda civil metropolitana / residência à Rua José Francisco Chaves, 9 , Jardim Guanhembú, São Paulo-SP , CEP 04814-450 / RG 16.531.334-1 / CPF 059438408-77.
2*- SECRETARIO: Evangelista Isaías Adriano Silva / nasc. 06 / 04 / 72 / natural. Brasileira, Minas Gerais / casado / Auxiliar Geral / residência à Avenida Constantinopla , 1247 , Jardim Vitória Embu das Artes SP, CEP 06800-600 / RG 27.933.227-0 / CPF 939.413.666-53
1*- TESOUREIRO: Evangelista – José Paulo Gaia / nasc. 06 / 01 / 68 / natural. Brasileira, Serra Talhada – PE / casado / operador de produção / residência à Travessa Mutirante Luiz Gonzaga, 30, Cohab Adventista - São Paulo-SP , CEP 05868-530 / RG 16.273.483-9 / CPF 113007508-71
2*- TESOUREIRO: Evangelista – Licério de Oliveira / nasc. 21/11/63 / natural. Brasileira, São Paulo – SP. / casado / borracheiro / residência á rua João Antônio de Araújo, 672, Jardim dos Navegantes, Diadema - SP., CEP 09972-001 / RG 10.707.161 / CPF 090.712.518-29

CONSELHEIROS INDICADOS
Pastor – Josué Mota da Silva / nasc. 25/09/62 / natural. brasileira, São Paulo – SP. / casado / autônomo / residência a Rua das Espadas, 143, Balneário São Francisco, São Paulo – SP, CEP 04473-010 / RG 11.476.410-4 / CPF 037343118-02
Pastor – Paulo Henrique Cheloni / nasc. 13/10/61 / natural. Brasileira, Belo Horizonte- MG / casado / inspetor da guarda civil metropolitana / residência à Rua Maria Clotilde Martins Rocha, 1272 , Jardim Selma-SP , CEP 04431-000 / RG 8.039.189-8 / CPF 021811138-07.
Pastor – Marcos Rogério Cheloni / nasc. 12/09/64 / natural. Brasileira, São Paulo – SP. / casado / inspetor da guarda civil metropolitana / residência à Rua José Francisco Chaves, 9 , Jardim Guanhembú, São Paulo-SP , CEP 04814-450 / RG 16.531.334-1 / CPF 059438408-77.
Evangelista – José Paulo Gaia / nasc. 06 / 01 / 68 / natural. Brasileira, Serra Talhada – PE / casado / operador de produção / residência à Travessa Mutirante Luiz Gonzaga, 30, Cohab Adventista - São Paulo-SP , CEP 05868-530 / RG 16.273.483-9 / CPF 113007508-71.
Pastor – José Olimpio da Silva / nasc. 02/02/54 / natural. Brasileira, Nazaré da Mata – PE / casado / operador de produção / residência á rua Benedito de Barros 3ª, Jardim São Bento Novo – SP. CEP 05882-370 / RG 1.706.205 / CPF 047.775.328-01.
Evangelista- Isaías Adriano Silva / nasc. 06/04/72 / natural. Brasileira, Piumhi – MG. / casado / Auxiliar Geral / residência à Avenida Constantinopla, 1247, Jardim Vitória, Embu das Artes SP, CEP 06800-600 / RG 27.933.227-0 / CPF 939.413.666-53

CONSELHEIROS ELEITOS

Evangelista – Sérgio Luis Cheloni / nasc. 14/05/69 / natural. Brasileira / São Paulo – SP / viúvo / auxiliar civil metropolitano / residência á rua Cotinga, 236, apto D42, Vila Nova Curuçá – SP; CEP 08032-500 / RG 18.103.673-3 / CPF 085.161.198-23.

Pastor- João Pereira da Silva / nasc.08/04/60 / natural. Brasileira – PE / casado / operador de empilhadeira / residente a rua Júlio mesquita ,70, Jd. Fabiano, Embu das Artes SP; CEP 06820-060 / RG 15.168.242 / CPF 049.125.548-98.

Evangelista- Reinildo Pereira Santos / nasc.10/03/1968/ natural. Brasileira, Vitória da Conquista - BA / casado / letrista /residencia á rua Bom Jesus, 112, Chácara Kaximgui, Embu – SP; CEP 06825-007 /RG 20.676.951 / CPF 100.721.928-95

Evangelista – Eduardo Cintra Pereira / nasc. 16/03/78 / natural. Brasileira, São Paulo – SP. / casado / chaveiro / residência á rua Suécia, 32, Parque Paraíso, Itapecerica da Serra – SP; CEP 06852-140 / RG 27.637.267.0 / CPF 178.361.508-79

Evangelista – Licério de Oliveira / nasc. 21/11/63 / natural. Brasileira, São Paulo – SP. / casado / borracheiro / residência á rua João Antônio de Araújo, 672, Jardim dos Navegantes, Diadema – SP; CEP 09972-001 / RG 10.707.161 / CPF 090.712.518-29

Evangelista – Agostinho Anunciação Alves / nasc. 25/03/1952/ natural. Brasileira, Materlândia – MG / casado / pedreiro / residência á rua Olegário Victor, 192, Cidade Tiradentes – São Paulo-SP; CEP 08471-270 / RG. 7.060.135 / CPF 022.173.448-11

Pr. Josué Mota da Silva
(Presidente)

Pr. Paulo Henrique Cheloni
(Vice Presidente)

Pr. Marcos Rogério Cheloni
(1º Secretário)

Ev. Isaías Adriano Silva
(2º Secretário)

Ev. José Paulo Gaia
(1º Tesoureiro)

Ev. Licério de Oliveira
(2º Tesoureiro)

Após colher as assinaturas dos diretores eleitos o sr. Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém mais quis se pronunciar ficando todos satisfeitos com as decisões tomadas o sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.675/0001-66
R.T.D. Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP: 01015-010 - São Paulo/SP

Prenotado sob o n. **706.991** em 28/06/2011, arquivado e microfilmado sob n. **623.646**, em pessoa jurídica.
São Paulo, 19 de julho de 2011

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

1º TABELIAO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Ver. Juarez Rios de Vasconcelos, 73 -
Fone 4099-7030 - Diadema - Sao Paulo

Reconheso por semelhança 1 Firma(s) de:
JOSUE MOTA DA SILVA (BB853).
Ses.: 505648545048494949495255515S

Diadema, 28 de Junho de 2011.
Por Ser Verdade Firmo o Presente

EDER LUIS DA SILVA SANTOS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Total: Colégio Notarial do Brasil Carimbo: 3,50

0270AA332501

31

3º R.T.D.
Pesquisa feita e certidão conferida por:

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO

R.T.D.
www.3rtd.com.br

PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20
- CEP 01015-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.3107.8830

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos deste Registro Civil de Pessoa Jurídica, encontrei microfilmado sob número(s) 623.646 em 19.04.2011, o registro e/ou averbação(ões) do(s) documento(s) cujo teor compõe(em) esta certidão, em cópia(s) reprográfica(s), com 15 pág(s), que tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 217 do Código Civil e 161 da Lei 6.015/73. CERTIFICO MAIS QUE, O MICROFILME SUPRACITADO É COMPOSTO DE 30 FOLHAS DAS QUAIS FORAM SOLICITADAS, PELA PARTE INTERESSADA, SOMENTE O CONSTANTE NESTA CERTIDÃO. CERTIFICO MAIS AINDA, O(S) DOCUMENTO(S) QUE COMPÕE(M) ESTA CERTIDÃO, REFERE(M)-SE AOS ESTATUTOS VIGENTES, ATÉ A PRESENTE DATA.

São Paulo, 22.08.2016

ESCREVENTE AUTORIZADO
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

EMOL. R$ 55,78 - ESTADO R$ 15,84 - IPESP R$ 8,24 - R.CIVIL R$ 2,97 - TRIB.JUST. R$ 3,80 - M.P. R$ 2,68 - ISS R$ 1,16 - TOTAL R$ 90,43

Amauri C. Tavares
ESCREVENTE AUTORIZADO

32

Receita Federal

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.780.352/0001-10
NOME EMPRESARIAL: IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPIRITO SANTO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO HENRIQUE CHELONI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/10/2015 às 19:14 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/10/2015

33

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.780.352/0001-10 MATRIZ		28/08/1985

NOME EMPRESARIAL IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPIRITO SANTO
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE ALVES FIDALGO	1754	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.428-020	AMERICANOPOLIS	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
lavozdoespiritosanto@uol.com.br	(11) 5614-9326

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

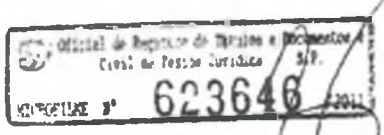
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/10/2015** às **19:13:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/10/2015



ESTATUTO DA

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "A VOZ DO ESPÍRITO SANTO"

CAPITULO I
Denominação, Fundação, Seus Fins, Sede, Duração e Foro.

Art. 1° A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO em São Paulo - Capital fundada em 02 de Janeiro de 1973, conforme estatuto registrado sob o número **1350980**, de 24 de Maio de 1973, no cartório do 3° Ofício, reformado em 09 de Março de 1997, registro número **289235**, de 15 de Abril de 1997, anotado á margem do registro número **209.066**, respectivamente do cartório do 3° Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca, pessoa jurídica de direito privado, de natureza religiosa, sem fins econômicos, tendo por finalidade principal, a propagação do evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, fundamentado na Bíblia sagrada, bem como a constituição e manutenção de igrejas e congregações, sob o regime de filiais, com as mesmas finalidades a que se propõe a Igreja central, de duração por tempo indeterminado, com sede central situada na Rua José Alves Fidalgo, n° 1754, no Bairro de Américanópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Comarca onde tem seu foro judicial.

Art. 2° A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO tem sua sede social sito a Rua José Alves Fidalgo, n° 1754, Bairro de Américanópolis – Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, titular do CNPJ n° **43.780.352/0001-10**, compreende a igreja central, seus Setores e Congregações localizadas nesta capital, cidades e distritos do interior do Estado de São Paulo e outras cidades e/ou municípios e seus respectivos distritos em que porventura, no futuro, venham ser implantadas novas igrejas e constituídos templos, do mesmo ministério, fé e ordem conforme inscrição no Livro de Registros de Filiais, Fundadas pela igreja central ou per ela recepcionadas, entidades subordinadas à igreja central e regidas pelo presente Estatuto.

§ 1° Esta instituição, suas Filiais e Congregações reger-se-ão pelo presente Estatuto em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria em causa.

§ 2° Como finalidade secundária, propõe-se a fundar e manter estabelecimentos culturais e assistenciais de cunho filantrópico, sem fins econômicos.

Art. 3° A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO, em Rua José Alves Fidalgo, n° 1754, Bairro de Américanópolis –Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, seus setores, congregações e pontos de pregação, por afinidade aos princípios espirituais que professam e compartilham as regras de fé e práticas doutrinárias, compartilhando todos por igual, sendo autônoma e competente para, por si mesma, resolver qualquer questão de ordem interna ou externa e administrativa que surgir em sua sede, filiais ou congregações.

§ 1° Com a fundação da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO em outros países, deverão, pautar pelos princípios espirituais que se professam e compartilham as regras da Igreja matriz no Brasil.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
623646 /2014

35

§ 2° A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO se relaciona entre si no território nacional Brasileiro e nos demais países, fé e ordem, obrigando-se ao respeito mútuo da respectiva jurisdição territorial, podendo porém, voluntariamente prestar e receber cooperação financeira e espiritual, mui especialmente na realização de obras de caráter missionário, social, como asilo, orfanato e educacional.

CAPÍTULO II
Principais Atividades.

Art. 4° A Igreja enquanto ente associativo exerce as seguintes atividades:

I – pregar o evangelho, discipular e batizar novos convertidos;
II – através dos seus membros, priorizarem a manutenção da igreja, seus cultos, cerimônias religiosas, cursos educacionais, culturais e assistenciais de cunho filantrópico;
III – promover escolas bíblicas, seminários, congressos, simpósios, cruzadas evangelísticas, encontros para casais, jovens, adolescentes, crianças, evangelismo pessoal e outras atividades espirituais;
IV – fundar instituições assistenciais e culturais, sem fins econômicos.

CAPÍTULO III
Dos Requisitos para a Admissão do Associado-Membro.

Art. 5° A admissão do quadro de associados (membros) da Igreja far-se-á, obedecidos os requisitos, deste Estatuto, mediante conhecimento prévio das atividades e objetivos da igreja e seus pertinentes segmentos, acompanhada da declaração de aceitação das normas estatutárias em vigor firmado pelo associado, inclusive, confissão expressa que crê, respeita e concorda:

I – na Bíblia Sagrada, como única regra infalível de fé normativa para a vida e o caráter cristão;
II – em um só Deus, eternamente subsistente em três pessoas: o Pai, o Filho e o Espírito Santo;
III – na liturgia da igreja, em suas diversas formas e práticas, suas doutrinas, costumes e captação de recursos;
IV – as condições expressas nos artigos **8°** e **9°**, seus incisos e alíneas deste Estatuto.
V – associado (membro), vindo de outras denominações serão admitidos desde que concordem com as normas do estatuto desta igreja e estejam em plena comunhão e situação social perante as leis irrepreensíveis;
VI – o associado (membro) com ordenação ou separação ministerial de outra denominação devidamente comprovado por documento estará sujeito a avaliação da mesa diretora e a norma para este fim, a fins de ser recebido em sua função ou não.

Parágrafo Único – Os associados (membros) ou com função ministerial (obreiros, cooperadores, diáconos, presbíteros, evangelistas e pastores) deverão apresentar documentos que comprovem: carta de apresentação, atestado de batismo e de ordenação ministerial e cartão de membro.

CAPÍTULO IV
Dos Membros, Seus Direitos e Deveres.

Art. 6° A Igreja terá número ilimitado de membros, os quais são admitidos na qualidade de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, sem discriminação de sexo,

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
623646

nacionalidade, cor, condição social ou política, desde que aceitem voluntariamente as doutrinas e a disciplina da igreja, com bom testemunho público, batismo em águas por imersão, tendo a Bíblia Sagrada como única regra infalível de fé normativa para a vida e formação cristã.

Art. 7° São direitos dos associados (membros):

I – receber orientação e assistência espiritual;
II – participar dos cultos e demais atividades desenvolvidas pela igreja;
III – tomar parte das assembléias ordinárias e extraordinárias;
IV – votar e ser votado, nomeado ou credenciado.

Art. 8° São deveres dos associados (membros):

I - cumprir o Estatuto, bem como as decisões ministeriais, pastoral e das assembléias;
II – contribuir, voluntariamente, com seus dízimos e ofertas, inclusive com bens materiais em moeda corrente ou espécie, para as despesas gerais da igreja, atendimentos sociais, socorro aos comprovadamente necessitados, missionários, propagação do evangelho, empregados a serviço da igreja e aquisição de patrimônio e sua conservação;
III – comparecer as assembléias, quando convocados;
IV – zelar pelo patrimônio moral e material da igreja;
V – prestigiar a igreja, contribuindo voluntariamente com serviços para a execução de suas atividades espirituais e seculares;
VI – rejeitar movimentos ecumênicos discrepantes dos princípios bíblicos adotados pela igreja;
VII – freqüentar a igreja e cuidar com habitualidade;
VIII – abster-se da prática e das inovações do mundo que contraria a Bíblia sagrada.

Art. 9° Perderá sua condição de membro (associado), inclusive se cargo e função, se pertencente à Diretoria ou ao Ministério, aquele que:

I – solicitar seu desligamento ou transferência para outra igreja;
II – abandonar a igreja;
III – não pautar sua ida conforme os preceitos bíblicos, negando os requisitos preliminares de que trata o art. 5°, incisos **I**, **II** e **III**;
IV – não cumprir seus deveres expressos neste estatuto e as determinações da administração geral;
V – promover dissidência manifesta ou se rebelar contra a autoridade da igreja, Ministério ou das Assembléias;
VI – vier a falecer;
VII – não viver de acordo com as doutrinas da Bíblia Sagrada, praticando:

a) O adultério (Ex. 20.14);
b) A fornicação (Ex. 20.14);
c) A prostituição (Ex. 20.14);
d) O homossexualismo (Lv. 18.22; 20.13; Rm. 1.26-28);
e) Relação sexual com animais (Lv. 18.23-24);
f) O homicídio e sua tentativa (Ex. 20.13; 21.18-19);
g) O furto ou o roubo (Ex. 20.15);
h) Crime previsto pela lei, demonstrado pela condenação em processo próprio e trânsito em julgado (Rm. 13.1-7);
i) Rebelião (I Sm. 15.23);

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
REGISTRO nº 623646

j) A feitiçaria e suas ramificações (Ap. 22.15; Gl. 5.19);
k) Vícios como: drogas, bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e jogos de azar. (I Co. 3.16,17; I Ts. 5.23; Is. 55>2);
l) Prática de esportes que incentivam ou geram violência. (I CO. 6.12)
m) Freqüentar ambientes impróprios para o cristão (Sl. 1.1);
n) Distinção de trajes e adereços entre o homem e a mulher (Dt. 22.5);

CAPÍTULO V
Do Procedimento Disciplinar

Art. 10° Ao associado (membro) acusado é assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 11° Instaurar-se-á o procedimento disciplinar mediante denúncia que conterá a falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas e a assinatura do denunciante dirigida ao pastor da igreja que, ato contínuo, determinará pela abertura do procedimento disciplinar.

Art. 12° Instaurado o procedimento disciplinar, o acusado será notificado do ato, para querendo, exercer o seu direito de ampla defesa.

Art. 13° Não serão objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Parágrafo Único – O associado (membro) só será considerado culpado após o trânsito em julgado da decisão administrativa devidamente apurada em todas as instâncias cabíveis.

Art. 14° Os associados (membros) da Diretoria da Igreja (art. 29), cumulativamente, exercem em 1ª (primeira) instância, a função de Órgão Disciplinar.

§ 1° As condições expressas nos artigos **8°** e **9°**, incisos e alíneas deste Estatuto, são faltas que ensejam a abertura do procedimento disciplinar contra todos os membros da Igreja.

§ 2° Sendo o caso, representante da Diretoria da Igreja, comunicará ao plenário da mesma, nos cultos administrativos ou de ensino, o desligamento do membro considerado culpado e passivo de disciplina, nos termos previstos neste Estatuto.

§ 3° Da decisão que desligar membro da igreja, caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária, desde que requerido pelo associado (membro) desligado ou seu representante legal no prazo não superior a trinta (30) dias contados da comunicação da respectiva punição.

Art. 15° Ensejam motivos para abertura do procedimento disciplinar contra os integrantes do Ministério da Igreja (pastores, evangelistas, presbíteros, diáconos, e demais responsáveis por Departamentos, Conselhos, Superintendências e outros órgãos de apoio) as faltas previstas nos artigos **8°** e **9°**, incisos e alíneas, além destas, mais as seguintes:

I – a desídia no desempenho das atribuições eclesiásticas;
II – o descumprimento das decisões administrativas;
III – a improbidade administrativa;

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
623646

IV – a prevaricação.

§ 1° Uma vez instaurado o procedimento disciplinar, o associado (membro) do Ministério da Igreja denunciado será afastado de suas funções, até a decisão final.

§ 2° Tratando-se de acusação contra o Pastor Presidente ou membro da Diretoria da Igreja, encerrada a instauração e procedendo a acusação, o Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, convocará sessão extraordinária da Assembléia Geral para a comunicação da denúncia, indiciamento do acusado e criação da respectiva Comissão Disciplinar, que será composta por sete ministros, pessoas que não façam parte da Diretoria.

§ 3° Os associados (membros) da Igreja, inclusive os que compõem o quadro ministerial, independente do cargo ou função que ocupe em favor desta, estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão;
III – desligamento.

§ 4° Por decisão da Assembléia Geral, será permitida a readmissão do associado (membro), mediante pedido de reconciliação e nova proposta de aceitação das condições previstos no artigo **5°** e incisos.

§ 5° As penalidades previstas nos incisos **I, II** e **III**, do **§ 3°**, acima, serão dosadas e aplicadas de acordo com a gravidade da falta, conforme previsto no Regimento Interno desta Igreja.

CAPÍTULO VI
Dos Recursos, Aplicações e Patrimônio.

Art. 16° Os recursos serão obtidos através de ofertas, dízimos e doações de quaisquer pessoas, física ou jurídica, que se proponha a contribuir, e outros meios lícitos.

Art. 17° Todo movimento financeiro da igreja será registrado conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle.

Art. 18° O patrimônio da igreja compreende bens imóveis, veículos e semoventes, que possua ou venha possuir, na qualidade de proprietária, os quais serão em seu nome registrado, e sobre os quais, exercerá incondicional poder e domínio inclusive para usar como moeda de troca para indenizações que vierem a ocorrer.

§ 1° Os recursos obtidos pela igreja e seus segmentos oficiais, conforme disposto neste Capítulo (VI), integram o patrimônio da igreja, sobre os quais, seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto o alegação.

§ 2° Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso dos bens da igreja, cedido em locação, comodato ou similar, ainda que tática e informalmente, fica obrigado a devolvê-los quando solicitado e no prazo estabelecido pela Diretoria, nas mesmas proporções e condições de quando lhes foram cedidos.

§ 3° A Igreja, suas Filiais e Congregações, não responderão por dívidas contraídos por seus administradores, obreiros ou membros, salvo quando realizadas com prévia

autorização, por escrito, do seu representante legal, nos limites deste Estatuto e legislação própria.

§ 4° Nenhum membro da igreja responderá, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por obreiros ou administradores, porém, responderá esta com seus bens, por intermédio do seu representante legal.

Art. 19° Em caso de total dissolvência da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO, todos os seus bens reverterão em favor da Convenção Regional e/ou Estadual que a Igreja estiver ligada.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO, o patrimônio social será destinado a uma igreja co-irmã devidamente registrada no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VII
Das Assembléias.

Art. 20° A Assembléia Geral é constituída por todos os membros da Igreja que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste estatuto; é o órgão máximo e soberano de decisões, com poderes para resolver quaisquer negócios da igreja, inclusive, decidir, aprovar, reprovar, ratificar ou retificar os atos de interesse da igreja realizados por qualquer órgão da mesma, suas Filiais e Congregações, presidida pelo Pastor Presidente, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples de voto, salvo disposição em contrário prevista neste Estatuto.

Parágrafo Único – A convocação far-se-á mediante aviso de púlpito e/ou edital de convocação no local de avisos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 21° Conforme a natureza dos assuntos a serem tratadas, as Assembléias convocadas poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 22° A Assembléia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, no mês de maio, para prestação de contas administrativas e eventual eleição para a Diretoria, e conselho de ministros (consultivo), mediante o sistema de aclamação ou por escrutínio secreto, promover a eleição da Diretoria, exceto do Pastor Presidente.

Parágrafo Único – Os pastores dos Setores e das igrejas Filiais, os responsáveis pela Secretaria de missões, pelos departamentos da igreja, Assessorias Jurídicas e de Comunicação e Equipes diversas, serão indicados pela Mesa Diretora, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 23° A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da igreja, nos casos que justifiquem a referida convocação especial, tais como:

I – alterar o Estatuto;
II – elaboração ou alteração de Regimentos ou Atos Normativos;
III – oneração, alienação, cessão ou locação de bens patrimoniais;
IV – autorização para contratação de empréstimos, financiamentos ou obrigações que comprometam isoladas ou cumulativamente, mais de 30% (trinta por cento) da receita médica mensal da igreja nos últimos 12 (doze) meses;
V – casos de repercussão e interesse geral da igreja omisso neste estatuto;

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
623646

VI – destituir os administradores;
VII – deliberar sobre recurso interposto da decisão de disciplinar membro ou obreiro da Igreja;
VIII – conhecer dos relatórios anuais de funcionamento dos órgãos da administração da Igreja;

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos **I** e **VI**, é exigido que o voto concorde dos dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 24° É facultado ao membro ser representado por procurador, na Assembléia da Igreja que deliberar sobre matéria constante dos incisos **I** e **VI** do artigo **23°**, devendo o instrumento de procuração conter, obrigatoriamente:

I – os poderes outorgados;
II – a identificação da Assembléia:
III – o período de validade da procuração;
IV – as respectivas identificações civis e da Igreja do outorgante e outorgado.

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo ou outorgante e outorgado deverão estar no pleno cumprimento deste Estatuto.

Art. 25° A convocação de uma assembléia geral será feita na forma deste estatuto ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados (membros) da Igreja, através de memorial encaminhado à Diretoria da Igreja, na pessoa do Pastor Presidente, como devido protocolo, contendo os nomes, as assinaturas, os números de cartões de membros, bem como o motivo da realização da mesma, sendo obrigatória a sua realização sob pena de responsabilidade do Pastor Presidente da Igreja em causa.

Art. 26° As matérias constantes nos incisos **II**, **III**, **IV** e **V** do artigo **23°**, deste Estatuto, serão aprovadas por voto concorde da maioria simples dos membros presentes em uma assembléia geral, ressalvado o disposto no **parágrafo único** do artigo **23°** deste estatuto.

CAPÍTULO VIII
Da Administração

Art. 27° A Diretoria, órgão de direção e representação da IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO, é composta de:

I – Presidente;
II – 1° Vice-Presidente;
III - 1° Secretário;
IV – 2° Secretário;
V - 1° Tesoureiro;
VI - 2° Tesoureiro.

§ 1° O pastor da igreja sede e ministério geral composto de todas as igrejas próprias, congregações, pontos de pregação e órgãos agregados, é o seu Diretor-Presidente e seu mandato será por tempo indeterminado, observado as disposições estatutárias;

623646

§ 2° Excetuando-se o Pastor Presidente, todos os associados (membros) da Diretoria serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, conforme art. **22°**, e empossados imediatamente, e terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos;

Art. 28° A Diretoria exercerá suas funções gratuitamente, estando seus associados membros cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie, bem como a participação de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas da igreja, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 29° Compete a Diretoria, como órgão colegiado:

I – exercer as funções de órgão disciplinar da igreja, em 1ª (primeira) instância;
II – elaborar e executar o programa anual de atividades;
III – contratar e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração;
IV – homologar, de conformidade com o estabelecido, em seus respectivos estatutos, os associados (membros) da Diretoria e outros órgãos das Entidades da Igreja;
V – indicar os nomes dos pastores dirigentes de suas Igrejas, Setores e Filiais, os associados (membros) responsáveis pelos Departamentos, Superintendência, Comissões de Assessoria e equipes, sempre homologadas pelo Pastor Presidente;
VI – nomear, pela indicação do Presidente, os associados (membros) de Comissões ou Coordenadorias Especiais para assuntos jurídicos, imprensa e outras, que servirão de assessoria para a Diretoria.
VII – desenvolver atividades e estratégias que possibilitem a concretização dos alvos prioritários da Igreja;
VIII – primar pelo cumprimento das Normas da Igreja;
IX – elaborar os Atos Normativos que se fizerem necessários;
X – administrar o patrimônio geral da igreja em consonância com este estatuto;
XI – comunicar eventuais desligamentos de membros da Igreja.

Art. 30° Ao Presidente compete:

I – Representar a igreja, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, se necessário, constituir procurador para a defesa da Igreja;
II – convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
III – Apresentar alvos prioritários à Igreja;
IV – participar ex-officio de toras as suas organizações, podendo fazer-se presente a qualquer reunião, independente de qualquer convocação;
V – zelar pelo bom funcionamento da Igreja;
VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
VII – supervisionar as Igrejas filiadas, Departamentos, superintendências, Comissões e Equipes da Igreja;
VIII – autorizar despesas ordinárias e pagamentos;
IX – assinar com o Secretário Atas das Assembléias, Ministério, Presbitério e da Diretoria;
X – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em nome da Igreja, juntamente com o Tesoureiro;
XI – assinar as Escrituras Públicas e outros documentos referentes às transações ou averbações imobiliárias da Igreja, na forma da lei;
XII – praticar, ad referendum da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata;
XIII – Indicar o Co-pastor, que exercerá a função de auxiliar o Pastor Presidente ou quem suas vezes fizer, na realização dos cultos e cerimônias religiosas em geral.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica
623646

XIV – homologar as consagrações de separação de obreiros, obreiras, cooperadores, Diáconos, Presbíteros, Evangelistas e Pastores.
XV – ato de comissão aos presidentes e vice-presidentes setoriais, supervisores regionais, dirigentes e vice-dirigentes de congregação.

Art. 31° Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir, inteiramente, o Presidente em suas ausências ou Impedimentos ocasionais, sucedendo-o em caso de vacância;
II – auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 32° Compete aos Secretários, por sua ordem de titularidade ou em conjunto:

I – secretariar as Assembléias, lavrar as atas e as ler para aprovação, providenciando, quando necessário, o seu registro em Cartório;
II – manter sob sua guarda e responsabilidade, os Registros de Atas, Casamentos, Batismos em Águas, Rol de Membros, e outros de uso da Secretaria, deles prestando conta aos Secretários eleitos para a gestão seguinte;
III – assessorar o Presidente no desenvolvimento das Assembléias;
IV – manter atualizado o rol de membros da Igreja;
V – expedir e receber correspondências relacionadas à movimentação de associados (membros);
VI – elaborar, expedir ou receber outros documentos ou correspondências decididas pala Assembléia, ou pela Diretoria, bem como receber as que se destinarem à Igreja;
VII – manter em boa ordem os arquivos e documentos da Igreja;
VIII – nas reuniões da Diretoria, assessorar o Presidente, elaborando as respectivas Atas, e anotando as propostas que devem ser encaminhadas à Assembléia;
IX – elaborar e ler Relatórios da Secretaria, quando solicitado pelo Presidente;
X – outras atividades a fins.

Art. 33° Compete aos Tesoureiros, em sua ordem de substituição , executar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas a:

I – recebimento e guarda dos valores monetários;
II – pagamentos autorizados, mediante comprovantes revestidos das formalidades legais;
III – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques, assinar escrituras e contratos em nome da Igreja, juntamente com o Presidente;
IV – elaboração e representação de relatórios, mensais e anuais;
V – contabilidade junto com contador registrado;
VI – obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outros perante os órgãos públicos, inclusive as relativas a construções;
VII – elaboração de estudos financeiros e orçamentos, quando determinados, observados os critérios definidos;
VIII – outras atividades afins.

Art. 34° Os associados (membros) da Diretoria da igreja não serão responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Igreja, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil, penal e administrativamente, quando for o caso, por violação da lei, deste estatuto e de outros atos normativos da Igreja.

Art. 35° A vacância ocorrerá nos seguintes casos: jubilação e/ou aposentadoria por invalidez, transferência, morte, renúncia, abandono, desligamento da Igreja por transgressão administrativa ou espiritual devidamente apurada.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
623646

43

§ 1° Ocorrendo vacância da Presidência, o Vice-Presidente convocará a Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias para eleger o novo Presidente.

§ 2° Ocorrendo vacância do Presidente e do Vice, o 1° Secretário, ou 1° Tesoureiro pela ordem, convocará a Assembléia Geral Extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias para eleger o novo Presidente e Vice. O 1° Secretário ou 1° Tesoureiro, assumi a presidência interinamente até a posse do novo Presidente e Vice.

CAPÍTULO IX
Da Separação de Obreiros

Art. 36° A separação de Obreiras, Cooperadores, Diáconos, Presbíteros é ato da competência da mesa diretora conforme preceitos bíblicos e homologados pelo Pastor Presidente; podendo ser realizados em eventos especiais nas igrejas do ministério nas cidades dos Estados do Brasil ou exterior.

Parágrafo Único – Fica a cargo da Convenção Nacional, que será realizada no mês de maio, na congregação Matriz, a aprovação e ordenação dos Ministros: Evangelistas e Pastores, indicados pela mesa diretora de que trata este Estatuto.

CAPÍTULO X
Da Jurisdição e das Igrejas e Congregações Filiadas

Art. 37° O campo de atuação ministerial da Igreja abrange em sua jurisdição administrativa e territorial a sede, os bairros, distritos e municípios onde mantém igrejas e congregações filiadas, que são subordinadas à Igreja Central.

Art. 38° Todos os bens imóveis, veículos ou semoventes da Igreja sede, das Igrejas e Congregações filiadas, bem como quaisquer valores em dinheiro, pertencem legalmente, de fato e de direito, à **IGREJA SEDE**, sendo a fiel mantenedora das mesmas, estando, portanto, tudo registrado em seu nome, conforme a legislação vivente do país.

§ 1° A Igreja exercerá incondicionalmente e a qualquer tempo os poderes de domínio e propriedade sobre os referidos bens patrimoniais.

§ 2° No caso de cisão, nenhuma Igreja ou Congregação filiada, terá direito sobre os bens patrimoniais da Igreja ou Congregação sob sua guardo e responsabilidade direta, ainda que os dissidentes sejam a maioria da Igreja ou Congregação filiada em referência, pois esses bens pertencem a Igreja sede (matriz).

Art. 39° É vedado às Igrejas ou Congregações filiadas, pelos seus dirigentes, praticar qualquer operação financeira estranha as suas atribuições, tais como: penhora fiança, aval, empréstimo bancário ou pessoal, alienação ou aquisição de bens patrimoniais, bem como registrar em Cartório Ata ou estatuto, sem deliberação prévia e por escrito do representante legal da Igreja Sede, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado que contrarie o presente Estatuto.

Art. 40° As Igrejas e Congregações filiadas prestarão contas de suas atividades e movimento financeiro periodicamente, conforme determinado pela Diretoria, em relatórios preenchidos com toda clareza, e com a respectiva documentação probante anexada.

623646

Art. 41° É de competência da Diretoria o gerenciamento dos movimentos financeiros das Igrejas e Congregações filiadas. Despesas ou melhorias somente poderão ser realizadas após prévia autorização do colegiado de diretores.

Art. 42° A emancipação de qualquer igreja filiada somente poderá ocorrer com a observância de todas as condições deste artigo:

I – proposta do Pastor-Presidente com deliberação favorável do Ministério e da Igreja, Através de Assembléia Geral Extraordinária específica;
II – aprovação do Estatuto da nova Igreja nesta mesma Assembléia Geral Extraordinária;
III – obrigações patrimoniais, financeiras e sociais em dia, inclusive perante a Igreja Sede.

CAPÍTULO XI
Das Disposições gerais

Art. 43° A Igreja, como pessoa jurídica, legalmente habilitada perante os poderes públicos, responderá com os seus bens pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 44° Qualquer associado (membro) que ocupar cargos na Diretoria ou direção de Igrejas e Congregações filiadas, e deseja candidatar-se, a cargo eletivo da política secular ou qualquer outro empreendimento incompatível com as atribuições administrativas ou ministeriais, deverá afastar-se de suas atividades enquanto perdurar seu intento.

Parágrafo Único - Findando o período de campanha eleitoral, o associado (membro) afastado poderá ser reintegrado, a critério da Diretoria ou do Ministério da Igreja, desde que não tenham ocorrido fatos que desabonem sua conduta.

Art. 45° Observando as ressalvas expressas nos artigos **23°** e **24°**, seus parágrafos e incisos, este Estatuto somente poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em casos especiais, por deliberação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante proposta previamente aprovada pela Diretoria.

Art. 46° A igreja somente poderá ser extinta por sentença judicial ou por aprovação unânime de todos os seus associados (membros) em comunhão, reunidos em Assembléia Extraordinária convocada para esta finalidade.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução, depois de pagos todos os compromissos, os bens da Igreja reverterão em benefício conforme o art. **19°** em seu parágrafo.

Art. 47° São órgãos de apoio Administrativo que funcionam vinculados à Diretoria da Igreja:

I – o Conselho de ministros (consultivo);
II – o Instituto bíblico, ensino e pesquisa;
III – o Departamento de Patrimônio;
IV – o Departamento De Pessoal;
V – o Departamento de Obras.

Art. 48° E aos órgãos de Apoio Administrativo competem assessorar a Diretoria nas áreas específicas, emitindo parecer sempre que solicitado.

Parágrafo Único – As especificações funcionais, atribuições e demais atividades dos Órgãos de Apoio Administrativo de que trata o art. **51°** e incisos, de **I** a **V**, serão detalhados e regulamentados no corpo do Regimento Interno, Regulamentos e Atos Normativos.

Art. 49° Os Regimentos Internos e Atos Normativos da Igreja e suas Entidades assistenciais não poderão contrair os termos deste Estatuto.

Parágrafo Único – Novas entidades jurídicas, ao serem criadas, poderão elaborar seus Estatutos e Regimentos, observados os princípios estabelecidos neste Estatuto.

Art. 50° Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 51° Este Estatuto revoga o anterior, registrado sob o n° **289235**, anotado à margem do registro n° **209.066**, registro civil de pessoas jurídicas, em **15/04/1997**, da Comarca da Cidade de São Paulo - SP, e passa a vigorar após a aprovação e registro em Cartório competente, ficando revogadas disposições ao contrário.

São Paulo - SP, 29 de Maio de 2011.

Pastor Presidente
Josué Mota da Silva
RG. 11.476.410-4

1° Secretário
Marcos Rogério Cheloni
RG. 16.531.334-1

José Orlando da Silva
OAB/SP 210.383
Advogado

1º TABELIAO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Ver. Juarez Rios de Vasconcelos,73 -
Fone:4099-7030 - Diadema - Sao Paulo

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) de:
JOSUE MOTA DA SILVA (B6853).
Seq.: 505548545048494949535253535154

Diadema, 27 de Junho de 2011.
Por Ser Verdade Firmo o Presente

EDER LUIS DA SILVA SANTOS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Total: 3,50 Unitário: 3,50

0270AA332301

46

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
R.T.D. Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP

Emol.	R$ 135,80
Estado	R$ 38,65
Ipesp	R$ 28,60
R. Civil	R$ 7,21
T. Justiça	R$ 7,21
Total	R$ 217,47

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Protocolado e prenotado sob o n. **706.991** em **28/06/2011** e registrado, hoje, em microfilme sob o n. **623.646**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **623645**
São Paulo, 19 de julho de 2011

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Lango - Oficial Substituto

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Título não registrado
São Paulo, 28 JUN. 2011
Prenotado sob n.º 706991

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL
A VOZ DO ESPÍRITO SANTO

Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas - S.P.
PROTOCOLO Nº 623646 /2011

Registrada Oficialmente Sob nº 26272, Microfilmado Sob nº de Ordem 1350980 Publicado no Diário Oficial do Município em 24 de maio de 1973. Decreto Lei nº 6.015 de 31-12-73.
CNPJ 43.780.352/0001-10 - C.C.M. 9.213.057-7 - Ministério Fundado em 24 de Maio de 1973
Sede Nacional: Rua José Alves Fidalgo, 1754 - CEP 04428- 020 - Américanopolis – São Paulo-SP.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO.

Aos 29 (vinte e novo) dias do mês de Maio de 2011 (Dois mil e onze) as 13h30minh localizado conforme endereço acima, reuniram-se os membros do ministério (conforme lista de presença), para eleger a nova diretoria do ministério para os próximos 4 anos de 29 de Maio 2011 a 24 de Maio de 2015 e apresentar os balanços financeiro, administrativo do ano de 2010, alteração do estatuto e consagração de obreiros.

Assumindo o trabalho o Pastor presidente Josué Mota da Silva fez uma oração e deu início às festividades de 38 anos de fundação do ministério e convidando a mim Pastor Marcos Rogério Cheloni, primeiro secretário para secretariar o trabalho. Aos membros presentes conforme (lista pessoas que segue em anexo), lhes foram apresentados todos os relatórios pelo Pastor Presidente e os mesmos elegeram os seguintes membros para a diretoria do ministério.

Após deliberações ficou assim constituída a Diretoria das IGREJAS EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPIRITO SANTO.

PRESIDENTE: Pastor – Josué Mota da Silva / nasc. 25/09/62 / natural. Brasileira, São Paulo – SP / casado / autônomo / residência a Rua das Espadas, 143 , Balneário São Francisco , São Paulo – SP , CEP 04473-010 / RG 11.476.410-4 / CPF 037343118-02

VICE PRESIDENTE: Pastor – Paulo Henrique Cheloni / nasc. 13 / 10 / 61 / natural. Brasileira, Belo Horizonte- MG / casado / inspetor da guarda civil metropolitana / residência à Rua Maria Clotilde Martins Rocha, 1272 , Jardim Selma-SP , CEP 04431-000 / RG 8.039.189-8 / CPF 021811138-07

1*- SECRETÁRIO: Pastor – Marcos Rogério Cheloni / nasc. 12/09/64 / natural. Brasileira, São Paulo-SP / casado / inspetor da guarda civil metropolitana / residência à Rua José Francisco Chaves, 9 , Jardim Guanhembú, São Paulo-SP , CEP 04814-450 / RG 16.531.334-1 / CPF 059438408-77.

2*- SECRETARIO: Evangelista Isaías Adriano Silva / nasc. 06 / 04 / 72 / natural. Brasileira, Minas Gerais / casado / Auxiliar Geral / residência à Avenida Constantinopla , 1247 , Jardim Vitória Embu das Artes SP, CEP 06800-600 / RG 27.933.227-0 / CPF 939.413.666-53

1*- TESOUREIRO: Evangelista – José Paulo Gaia / nasc. 06 / 01 / 68 / natural. Brasileira, Serra Talhada – PE / casado / operador de produção / residência à Travessa Mutirante Luiz Gonzaga, 30, Cohab Adventista - São Paulo-SP , CEP 05868-530 / RG 16.273.483-9 / CPF 113007508-71

2*- TESOUREIRO: Evangelista – Licério de Oliveira / nasc. 21/11/63 / natural. Brasileira, São Paulo – SP. / casado / borracheiro / residência á rua João Antônio de Araújo, 672, Jardim dos Navegantes, Diadema – SP., CEP 09972-001 / RG 10.707.161 / CPF 090.712.518-29

CONSELHEIROS INDICADOS

Pastor – Josué Mota da Silva / nasc. 25/09/62 / natural. brasileira, São Paulo – SP. / casado / autônomo / residência a Rua das Espadas, 143, Balneário São Francisco, São Paulo – SP, CEP 04473-010 / RG 11.476.410-4 / CPF 037343118-02

Pastor – Paulo Henrique Cheloni / nasc. 13/10/61 / natural. Brasileira, Belo Horizonte- MG / casado / inspetor da guarda civil metropolitana / residência à Rua Maria Clotilde Martins Rocha, 1272 , Jardim Selma-SP , CEP 04431-000 / RG 8.039.189-8 / CPF 021811138-07.

Pastor – Marcos Rogério Cheloni / nasc. 12/09/64 / natural. Brasileira, São Paulo – SP. / casado / inspetor da guarda civil metropolitana / residência à Rua José Francisco Chaves, 9 , Jardim Guanhembú, São Paulo-SP , CEP 04814-450 / RG 16.531.334-1 / CPF 059438408-77.

Evangelista – José Paulo Gaia / nasc. 06 / 01 / 68 / natural. Brasileira, Serra Talhada – PE / casado / operador de produção / residência à Travessa Mutirante Luiz Gonzaga, 30, Cohab Adventista - São Paulo-SP , CEP 05868-530 / RG 16.273.483-9 / CPF 113007508-71.

Pastor – José Olimpio da Silva / nasc. 02/02/54 / natural. Brasileira, Nazaré da Mata – PE / casado / operador de produção / residência á rua Benedito de Barros 3ª, Jardim São Bento Novo – SP. CEP 05882-370 / RG 1.706.205 / CPF 047.775.328-01.

Evangelista- Isaías Adriano Silva / nasc. 06/04/72 / natural. Brasileira, Piumhi – MG. / casado / Auxiliar Geral / residência à Avenida Constantinopla, 1247, Jardim Vitória, Embu das Artes SP, CEP 06800-600 / RG 27.933.227-0 / CPF 939.413.666-53

CONSELHEIROS ELEITOS

Evangelista – Sérgio Luis Cheloni / nasc. 14/05/69 / natural. Brasileira / São Paulo – SP / viúvo / guarda civil metropolitano / residência á rua Cotinga, 236, apto D42, Vila Nova Curuçá – SP; CEP 08032-500 / RG 18.103.673-3 / CPF 085.161.198-23.

Pastor- João Pereira da Silva / nasc.08/04/60 / natural. Brasileira – PE / casado / operador de empilhadeira / residente a rua Júlio mesquita ,70, Jd. Fabiano, Embu das Artes SP; CEP 06820-060 / RG 15.168.242 / CPF 049.125.548-98.

Evangelista- Reinildo Pereira Santos / nasc.10/03/1968/ natural. Brasileira, Vitória da Conquista - BA / casado / letrista /residencia á rua Bom Jesus, 112, Chácara Kaximgui, Embu – SP; CEP 06825-007 /RG 20.676.951 / CPF 100.721.928-95

Evangelista – Eduardo Cintra Pereira / nasc. 16/03/78 / natural. Brasileira, São Paulo – SP. / casado / chaveiro / residência á rua Suécia, 32, Parque Paraíso, Itapecerica da Serra – SP; CEP 06852-140 / RG 27.637.267.0 / CPF 178.361.508-79

Evangelista – Licério de Oliveira / nasc. 21/11/63 / natural. Brasileira, São Paulo – SP. / casado / borracheiro / residência á rua João Antônio de Araújo, 672, Jardim dos Navegantes, Diadema – SP; CEP 09972-001 / RG 10.707.161 / CPF 090.712.518-29

Evangelista – Agostinho Anunciação Alves / nasc. 25/03/1952/ natural. Brasileira, Materlândia – MG / casado / pedreiro / residência á rua Olegário Victor, 192, Cidade Tiradentes – São Paulo-SP; CEP 08471-270 / RG. 7.060.135 / CPF 022.173.448-11

Pr. Josué Mota da Silva
(Presidente)

Pr. Paulo Henrique Cheloni
(Vice Presidente)

Pr. Marcos Rogério Cheloni
(1º Secretário)

Ev. Isaías Adriano Silva
(2º Secretário)

Ev. José Paulo Gaia
(1º Tesoureiro)

Ev. Licério de Oliveira
(2º Tesoureiro)

Após colher as assinaturas dos diretores eleitos o sr. Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém mais quis se pronunciar ficando todos satisfeitos com as decisões tomadas o sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66
Praça Padre Manoel da Nóbrega, 29 - Centro - CEP. 01015-010 - São Paulo/SP

Prenotado sob o n. **706.991** em 28/06/2011, arquivado e microfilmado sob n. **623.646**, em pessoa jurídica.
São Paulo, 19 de julho de 2011

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto

1º TABELIAO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Ver. Juarez Rios de Vasconcelos,73 -
Fone:4099-7030 - Diadema - Sao Paulo

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) de:
JOSUE MOTA DA SILVA (B6853).
Seq.: 50568954504849494949525555155

Diadema, 28 de Junho de 2011.
Por Ser Verdade Firmo o Presente

EDER LUIS DA SILVA SANTOS
(VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Total: Colegio Notarial do Brasil Carta: 3,50
Dig

0270AA332501

Eder Luis da S. Santos
ESCREVENTE

49

3º R.T.D.
Pesquisa feita e certidão conferida por:

3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
BEL. JOSÉ MARIA SIVIERO

R.T.D.
www.3rtd.com.br

PRAÇA PADRE MANUEL DA NÓBREGA, 20 - CEP 01015-010 - SÃO PAULO - SP -
FONE: 11.3242-3171 - FAX: 11.31078830

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, revendo os arquivos deste Registro Civil de Pessoa Jurídica, encontrei microfilmado sob número(s) **623.646 em 19.04.2011**, o registro e/ou averbação(ões) do(s) documento(s) cujo teor compõe(em) esta certidão, em cópia(s) reprográfica(s), com 15 pág(s), que tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os arts. 217 do Código Civil e 161 da Lei 6.015/73. **CERTIFICO MAIS QUE, O MICROFILME SUPRACITADO É COMPOSTO DE 30 FOLHAS DAS QUAIS FORAM SOLICITADAS, PELA PARTE INTERESSADA, SOMENTE O CONSTANTE NESTA CERTIDÃO. CERTIFICO MAIS AINDA, O(S) DOCUMENTO(S) QUE COMPÕE(M) ESTA CERTIDÃO, REFERE(M)-SE AOS ESTATUTOS VIGENTES, ATÉ A PRESENTE DATA.**

São Paulo, 22.08.2016

ESCREVENTE AUTORIZADO
SELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

EMOL. R$ 55,78 - ESTADO R$ 15,84 - IPESP R$ 8,24 - R.CIVIL R$ 2,97 - TRIB.JUST. R$ 3,80 - I.P. R$ 2,60 - ISS R$ 1,16 - TOTAL R$ 90,43

Amauri C. Tavares
ESCREVENTE AUTORIZADO

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

COMISSÃO

Edson Pereira da Silva – CPF: 143.763.006-59
Marísia dos Reis Leite – CPF: 276.739.016-68
Adriana de Lima Ribeiro Camargo – CPF: 911.817.396-91

Portaria nº 34/2017

Adeberto José de Melo (Prefeito Municipal)

À Prefeitura Municipal de Piumhi-MG
CNPJ: 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel nº 332
Piumhi – MG – Centro
CEP: 37.925-000

Assunto: Avaliação Imobiliária (lote)

De acordo com solicitação da pessoa de direito público acima descrita apresentamos a conclusão quanto ao valor de comercialização do imóvel situado na Rua Américo Arantes, loteamento Nova Esperança, bairro Nova Esperança, em Piumhi-MG, CEP: 37.925-000 descrito abaixo.

Trata-se do lote 04 da quadra B, com área de 246,75m², tendo 10,50m de frente com a Rua Américo Arantes, 10,50m nos fundos confrontando com Lote 03, lado direito 23,50m confrontando com lote 02, lado esquerdo com 23,50m confrontando com Lote 06, matrícula nº 26410 do Livro 2-LH.

O imóvel está localizado em uma quadra residencial, situado em rua pavimentada e com guias e sarjetas devidamente colocadas; há redes de saneamento, rede elétrica, rede telefônica, serviço de transporte público e limpeza urbana. Nas proximidades deste imóvel há escola, quadra de esporte, mercearias, padaria, exportadora de café, supermercado e posto de combustível.

DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O município de Piumhi-MG, onde se localiza o imóvel avaliado tem sido alvo de constante processo de revitalização pelos órgãos municipais havendo na cidade um número significativo nessa área de transações imobiliárias. A quantidade de ofertas de bens similares é média e a absorção pelo mercado pode ser considerada normal. O imóvel avaliado encontra-se dentro do padrão construtivo encontrado na cidade, sendo sua área similar a outros imóveis encontrados para a formação da amostra, sendo um padrão também similar aos dados coletados, considerando as condições do mercado e nos atributos particulares do imóvel avaliado, estes são classificados como:

a) Liquidez: liquidez normal
b) Desempenho de mercado: normal
c) Número de ofertas: médio

Cálculo de avaliações:
Terreno com 246,75m² de área

Terreno:
246,75m² x R$270,00 = R$66.622,50

Valor total da avaliação
R$66.622,50 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Método de avaliação

O método utilizado para emissão do competente parecer técnico foi o comparativo direto de dados de mercado. Nesse método, o valor estimado para o imóvel é definido a partir da comparação de dados, retirados do mercado para imóveis com características semelhantes às do imóvel avaliado. Como as referências são mercadológicas no valor estimado estão incluídas as tendências flutuantes do mercado. Este é o principal e o mais importante método de avaliação mercadológica de imóveis.

CONCLUSÃO

De acordo com análise técnica realizada, tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões e condições de aproveitamento, caracteristicas da zona, padrão de logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, avaliamos o imóvel quanto ao valor de comercialização e informamos que o valor mais representativo para o imóvel esse valor ser variado conforme negociação.

Piumhi. 09 de outubro de 2017

Edson Pereira da Silva
CPF: 143.743.006-59

Marisia dos Reis Leite
CPF: 276.739.016-68

Adriana de Lima Ribeiro Camargo
CPF: 911.817.396-91

CERTIDÃO

6420

COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 016

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL — *Eunice Carabetti da Silveira Cassini* SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 197 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@netpiumhi.com.br

MATRÍCULA	LIVRO Nº 2 -LH.	Registro Anterior Nº
26.410.	REGISTRO GERAL	.-.-.-.-.-.-.-.-.-
01-11-2007.		VIDE ABAIXO.
DATA		

IMÓVEL: **UM LOTE DE TERRENO**, com a área de **246,75m²**, tendo 10,50 metros de frente e nos fundos, por 23,50 metros de cada lado, situado na Rua Américo Arantes, **lote 04 da quadra B**, **BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**; confrontando pela frente com a referida Rua Américo Arantes, nos fundos com o lote 03, lado direito com o lote 02 e do lado esquerdo com o lote 06; havido por doação do Grupo Piumhiense de Lançamentos Ltda e Administradora Guimarães Ltda, conforme registro nº 01, da matrícula nº 6.555, fls.56, L.2-AS. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 29/07/2007, requerimento nº 1.341, de 27/08/2007, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/12/1999. Protocolo nº 71.565. **PROPRIETÁRIA**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332, representada pelo Prefeito Municipal Arlindo Barbosa Neto, CPF nº 143.674.166/15. Emol. R$9,66. Recivil. R$0,58. TFJ. R$3,22. Func. Elisângelo. Oficial. ccalcstini

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 26410 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 06 de setembro de 2017.

Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

- OFICIAL -

Pedido de Certidão nº: 55.124

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis
Piumhi- MG

Selo Eletrônico nº BNY82242
Cód. Seg. 0982-7059-0558-5546

Quantidade de Atos Praticados 1
Emol R$ 17,05 - TFJ R$ 6,02 - Valor Final R$ 23,07
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Fone: (37) 3371-1057 - CEP 37925.000
Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49
PIUMHI - MG

Conferido.
Data 06 SET 2017

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

[illegible] OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

53

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
684632

Eu Paulo Henrique Cheloni, de nacionalidade brasileiro, casado, Inspetor da Guarda Civil Metropolitana, portador(a) do RG. 80391898, inscrito(a) no CPF/MF. 021.811.138-07, residente à Rua Maria Clotilde Martins Rocha, n. 1132, Jardim Selma, 04431-000, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPIRITO SANTO, com sede à Rua Jose Alves Fidalgo, n. 1754, Americanopolis, 04428-020, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando UNICA vias de igual teor e forma.

nestes termos
pede deferimento

São Paulo, 17 de dezembro de 2014

1º Tabelião Diadema SP

assinatura do representante legal

Paulo Henrique Cheloni

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)
1- Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS nº 684632 /2015

54

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL
A VOZ DO ESPÍRITO SANTO

Registrada Oficialmente Sob nº 26272, Microfilmado Sob nº de Ordem 1350980 Publicado no Diário Oficial do Município em 24 de maio de 1973. Decreto Lei nº 6.015 de 31-12-73.
CNPJ 43.780.352/0001-10 - C.C.M. 9.213.057-7 - Ministério Fundado em 24 de Maio de 1973
Sede Nacional: Rua José Alves Fidalgo, 1754 - CEP 04428- 020 - Américanopolis – São Paulo-SP.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPÍRITO SANTO.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2014 (Dois mil e quatorze) ás10h30m localizado conforme endereço acima, reuniram-se os membros do ministério (conforme lista de presença), para eleger a nova diretoria do ministério para os próximos quatro (4) anos, (de 09 de Novembro 2014 a 09 de Novembro de 2018). Assumindo o trabalho o Pastor Presidente em exercício Paulo Henrique Cheloni fez uma oração e deu início a Assembleia Extraordinária do ministério e convidando a mim Pastor Marcos Rogério Cheloni, primeiro Secretário para secretariar o trabalho. Aos membros presentes (conforme lista que segue em anexo), lhes foram apresentados todos os relatórios pelo Pastor Presidente e os mesmos elegeram os seguintes membros para a diretoria do ministério.

Após deliberações ficou assim constituída a Diretoria das IGREJAS EVANGÉLICA PENTECOSTAL A VOZ DO ESPIRITO SANTO.

PRESIDENTE: Pastor – Paulo Henrique Cheloni / nascido em 13 / 10 / 1961 / Nacionalidade Brasileira, Natural de Belo Horizonte- MG / casado / Inspetor da Guarda Civil Metropolitana / residência à Rua Maria Clotilde Martins Rocha, 1272, Jardim Selma-SP, CEP 04431-000 / RG 8.039.189-8 / CPF 021811138- 07.

VICE PRESIDENTE Pastor – Marcos Rogério Cheloni / nascido em 12/09/1964 / nacionalidade Brasileira, Natural de São Paulo-SP / casado / Inspetor da Guarda Civil Metropolitana / residência à Rua José Francisco Chaves, 9 Jardim Guanhembú, São Paulo-SP , CEP 04814-450 / RG 16.531.334-1 / CPF 089438408-77.

1º- SECRETÁRIO: Pastor- Isaías Adriano Silva / nascido em 06 / 04 / 1972 / nacionalidade Brasileira, Natural de Piumhi- Minas Gerais / casado / Encarregado de Manutenção / residência à Avenida Constantinopla, 1247 Jardim Vitória Embu das Artes SP, CEP 06800-600 / RG 27.933.227-0 / CPF 289.413.666-53

2º- SECRETARIO: Presbítero- Donizete Manja / nascido em 10/04/1964 / nacionalidade Brasileira, Natural de São Paulo-SP / casado / motorista / residência à rua Cardeal, 320 Jd Fabiano Embú das Artes-SP, CEP 06820-051 / RG 12157471 / CPF 205044368-48.

1º- TESOUREIRO: Presbítero- Murillo Braz Cheloni / nascido em 23/12/1987 / nacionalidade Brasileira, Natural de São Paulo-SP / casado / montador / residência à rua Domingos Alves, 752 Jd Piracuama-SP, CEP 05763-310 / RG 444192967 / CPF 229984488-01.

2º- TESOUREIRO: Presbítero- Claudio Correia de Brito/ nascido em 12/07/1968 / nacionalidade Brasileira, Natural de São Paulo-SP / casado / Serv. Publico Estadual / residência à rua Waldomiro de Paula,139 Cidade Redondo- SP, CEP 05882-230 / RG 20224546-9 / CPF 094523598-46.

Pr. Paulo Henrique Cheloni (Presidente)	Pr. Marcos Rogério Cheloni (Vice Presidente)	Pr. Isaías Adriano Silva (1º Secretário)
Pb. Donizete Manja (2º Secretário)	Pb. Murillo Braz Cheloni (1º Tesoureiro)	Pb. Claudio Correia de Brito (2º Tesoureiro)

Após colher as assinaturas dos diretores eleitos o Sr. Presidente deu a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém mais quis se pronunciar ficando todos satisfeitos com as decisões tomadas o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.